



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018  
- www.see.ac.gov.br

ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 2/2026/SEE - DELIC

- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 220/2026 - COMPRASGOV n.º 90220/2026 - SEE
- PROCESSO SEI: 0014.004769.00245/2025-22
- CONTRATANTE (UASG): Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE/AC - 927996
- **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de serviços técnicos de TI para sustentação e desenvolvimento de software, com remuneração baseada em valor fixo mensal e Hora de Serviço Técnico (HST) via catálogo. Em estrita conformidade com a Portaria SGD/MGI n.º 6.040/2025.

1. **PRELIMINARMENTE**

Em atendimento às disposições do Edital e do Termo de Referência, procedeu-se à análise preliminar das propostas de preços apresentadas pelas licitantes, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, na **Portaria SGD/MGI nº 6.040/2025**, no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, nas planilhas de composição de custos disponibilizadas pela Administração e nas respostas aos pedidos de esclarecimento, que integram o instrumento convocatório para todos os efeitos técnicos, jurídicos e operacionais.

A presente análise teve por finalidade verificar a conformidade das propostas com a metodologia de formação de preços estabelecida pela Administração, bem como aferir sua consistência técnica, comparabilidade, exequibilidade e aderência aos parâmetros definidos no Edital.

1.1. **Da metodologia de análise**

A análise observou, especialmente, os critérios previstos nos itens 16 e 17 do Termo de Referência, considerando:

- a utilização das planilhas oficiais de composição de custos disponibilizadas pela Administração;
- a observância da metodologia prevista na Portaria SGD/MGI nº 6.040/2025;
- a correta composição dos custos diretos e indiretos;
- a inclusão dos encargos sociais e trabalhistas previstos na planilha modelo;
- a adequada composição dos benefícios, tributos, despesas administrativas, custos operacionais, logística, fator-K e margem de lucro;
- a compatibilidade dos salários de referência com o Mapa de Pesquisa Salarial da SGD/MGI;
- a observância do regime tributário exigido pelo edital;
- a coerência dos valores ofertados para os componentes de Sustentação e Hora de Serviço Técnico (HST).

Também foram considerados os esclarecimentos publicados pela Administração durante a fase externa da licitação, especialmente aqueles relativos à metodologia de precificação, à composição das planilhas de custos, ao regime tributário e à autonomia da futura contratada para organização de sua força de trabalho.

1.2. **Da vinculação das propostas ao instrumento convocatório**

Verificou-se que o Termo de Referência estabeleceu expressamente que os anexos contendo as planilhas de custos e formação de preços constituem partes integrantes e indissociáveis do instrumento convocatório, destinando-se não apenas à execução contratual, mas também à formulação das propostas pelas licitantes.

Essa diretriz foi reforçada pela resposta ao Esclarecimento nº 1, na qual a Administração consignou que os Anexos XIII e XIV **não possuem caráter meramente referencial**, devendo as licitantes observar rigorosamente os postos de trabalho, cargas horárias, remunerações de referência e a metodologia de composição de custos estabelecida pela Administração, restringindo-se a competição aos custos indiretos, despesas administrativas, fator-K e margem de lucro.

Da mesma forma, os esclarecimentos nº 13, nº 18 e nº 21 reiteraram que todas as propostas seriam analisadas mediante critérios objetivos e uniformes, observando integralmente a metodologia constante das planilhas oficiais.

Assim, a metodologia de formação de preços prevista no Edital possui caráter obrigatório e vinculante para todos os participantes do certame.

1.3. **Da composição dos encargos trabalhistas**

Constatou-se que a metodologia estabelecida pela Administração exige a composição completa dos custos de mão de obra, contemplando, de forma individualizada, salários de referência, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, despesas administrativas, custos operacionais e margem de lucro.

Essa exigência decorre diretamente dos itens 16.1.3, 16.2 e 16.3 do Termo de Referência, que determinam expressamente a inclusão dos encargos trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos profissionais, em conformidade com os parâmetros da Portaria SGD/MGI nº 6.040/2025.

Não há qualquer disposição no Edital ou nas respostas aos pedidos de esclarecimento que autorize os licitantes a substituir a estrutura de custos prevista nas planilhas oficiais por encargos decorrentes exclusivamente do modelo de contratação que pretendam adotar para sua equipe técnica.

Ao contrário, o Esclarecimento nº 13 em resposta ao questionamento da Empresa "A", consignou expressamente que a composição de custos constante do Anexo XIV foi estruturada tomando como referência vínculos empregatícios regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), razão pela qual a proposta deveria observar essa metodologia.

**ESCLARECIMENTO 13 (EMPRESA "A")**

- a) Será admitida contratação de profissionais como Pessoa Jurídica?

**RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEE)**

Para o Item 02, a execução deverá observar o regime compatível com a natureza da contratação, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Considerando tratar-se de serviço continuado com disponibilização de equipe técnica dedicada, a composição de custos constante do Anexo XIV foi estruturada tomando como referência vínculos empregatícios regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), razão pela qual a proposta deverá observar essa metodologia.

**b) Como serão analisadas as propostas?**

**RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEE)**

Todas as propostas serão avaliadas mediante os mesmos critérios objetivos previstos no Edital e em seus anexos.

Especial atenção será conferida à composição de custos constante do Anexo XIV, utilizada como referência para análise da exequibilidade das propostas eventualmente selecionadas para diligência.

Não haverá tratamento diferenciado entre licitantes.

Dessa forma, eventuais diferenças entre o modelo empresarial posteriormente adotado pela contratada e a metodologia de precificação exigida pelo edital constituem risco inerente à atividade econômica da empresa e não autorizam alteração da composição das propostas.

1.4. **Da composição tributária**

Também foi objeto de verificação a correta observância da estrutura tributária exigida pelo Edital.

Nos termos dos itens 16.3.5 a 16.3.7 do Termo de Referência, as propostas deveriam ser elaboradas considerando o regime ordinário de tributação (Lucro Presumido ou Lucro Real), sendo vedada a utilização de alíquotas próprias do Simples Nacional.

Assim, compete exclusivamente às licitantes considerar, na formação de seus preços, a correta incidência tributária aplicável ao seu regime fiscal e à natureza dos serviços objeto da contratação, não cabendo à Administração promover ajustes ou equalizações posteriores em razão de eventual erro de precificação.

Eventuais inconsistências na composição tributária poderão comprometer a análise de exequibilidade da proposta, uma vez que os tributos constituem elemento obrigatório da formação de preços prevista no Termo de Referência.

1.5. **Da obrigatoriedade de observância da metodologia de formação de preços**

O Edital estabeleceu de forma expressa que a contratação observaria o modelo de formação de preços previsto na Portaria SGD/MGI nº 6.040/2025, mediante utilização das planilhas constantes dos Anexos do Termo de Referência.

Essa obrigatoriedade decorre, especialmente, no Termo de Referência 216 (0021331454) em seus itens:

- 16.1.2;
- 16.1.3;
- 16.2;
- 16.3;
- 17.5.

Além disso, o próprio Termo de Referência afirma que:

**"Os anexos constituem partes integrantes e indissociáveis do Termo de Referência para todos os fins técnicos, operacionais e jurídicos."**

Essa redação possui importante consequência jurídica.

As planilhas deixam de possuir caráter meramente ilustrativo para se tornarem verdadeiro instrumento normativo da licitação, vinculando Administração e licitantes, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

1.6. **Da finalidade das planilhas disponibilizadas**

Os Anexos XIII e XIV foram disponibilizados justamente para uniformizar a metodologia de composição de custos.

Essa finalidade foi reforçada pela resposta ao Esclarecimento 1 elaborado pela empresa "D", que dispõe:

**"Os Anexos XIII e XIV não são meramente referenciais."**

Mais adiante o esclarecimento determina:

**"Para a formulação da proposta de preços, a licitante deverá assumir rigorosamente os postos de trabalho, a carga horária e os valores de remuneração pré-estabelecidos."**

Ou seja, não houve liberdade para reconstrução da metodologia de custos.

A competição restringiu-se aos elementos variáveis da proposta:

- despesas indiretas;
- fator K;
- custos administrativos;
- lucro.

Não foi autorizada alteração da estrutura dos custos diretos.

1.7. **Da composição obrigatória dos custos**

O Edital foi igualmente objetivo ao definir quais elementos deveriam obrigatoriamente integrar a composição de preços.

O item 16.1.3 determina expressamente a discriminação de:

- encargos sociais;
- encargos trabalhistas;
- INSS;
- FGTS;
- férias;
- 13º salário;
- multa rescisória;
- SAT/RAT;
- salário educação;
- INCRA;
- Sistema S;
- benefícios;
- tributos;
- despesas administrativas;
- lucro.

O item 16.3.2 repete exatamente essa estrutura para os valores unitários da HST.

Já o Esclarecimento nº 21 em resposta ao questionamento elaborado pela empresa "C" reforça:

**"A composição de custos deverá contemplar todos os componentes necessários à adequada execução contratual, incluindo custos diretos, custos indiretos, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, benefícios, riscos empresariais, lucro e demais elementos inerentes à formação do preço."**

Portanto, não há autorização editalícia para excluir qualquer desses componentes.

#### 1.8. **Da autonomia para contratação da equipe técnica**

Não há qualquer disposição no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos ou nas respostas aos pedidos de esclarecimento que autorize as licitantes a desconsiderarem a metodologia de composição de custos estabelecida pela Administração ou a substituírem os encargos sociais e trabalhistas previstos nas planilhas oficiais por custos decorrentes exclusivamente do modelo de contratação que pretendam adotar para a execução do objeto.

Ao contrário, o instrumento convocatório estabeleceu metodologia única e obrigatória para a formação das propostas, determinando a utilização das planilhas de composição de custos disponibilizadas pela SEE/AC, com observância integral de seus parâmetros, remunerações de referência, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, despesas administrativas, custos operacionais, fator K e margem de lucro. Trata-se de metodologia vinculante, destinada a assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, julgamento objetivo, comparabilidade das propostas e adequada aferição de sua exequibilidade.

Os esclarecimentos prestados pela Administração durante a fase externa da licitação igualmente não conferiram qualquer autorização para que os licitantes alterassem essa metodologia. As respostas limitaram-se a reconhecer que a futura contratada possui autonomia empresarial para definir a forma de organização de sua força de trabalho durante a execução contratual, sem afastar a obrigatoriedade de observância da metodologia de precificação prevista no Edital.

Essa distinção mostra-se ainda mais evidente quando analisado o item **31.2.2 do Termo de Referência**, segundo o qual a subcontratação parcial somente será admitida para atividades acessórias e de apoio, mediante prévia autorização da Contratante, sendo expressamente vedada a subcontratação das atividades finalísticas ou qualquer transferência da responsabilidade integral pela execução contratual.

A previsão demonstra que o Edital disciplinou separadamente dois aspectos distintos da contratação: de um lado, a organização empresarial da futura contratada durante a execução do contrato; de outro, a metodologia obrigatória de formação das propostas, que permanece uniforme para todos os participantes do certame.

Assim, a liberdade conferida à futura contratada para administrar seus recursos humanos, contratar empregados, celebrar contratos civis ou empresariais ou, nas hipóteses admitidas pelo instrumento convocatório, subcontratar atividades acessórias, constitui prerrogativa inerente à execução contratual e não autoriza a apresentação de proposta elaborada com estrutura de custos diversa daquela estabelecida pela Administração.

Nesse contexto, assume especial relevância a resposta ao questionamento da empresa "C" **Esclarecimento nº 13**, na qual a Administração consignou expressamente:

**"Considerando tratar-se de serviço continuado com disponibilização de equipe técnica dedicada, a composição de custos constante do Anexo XIV foi estruturada tomando como referência vínculos empregatícios regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), razão pela qual a proposta deverá observar essa metodologia.."**

A resposta possui inequívoco conteúdo interpretativo e afasta qualquer possibilidade de compreensão segundo a qual a liberdade de organização da futura contratada permitiria alterar a metodologia de formação dos preços.

Portanto, o instrumento convocatório distingue claramente dois institutos jurídicos autônomos e complementares: a liberdade empresarial para definir a forma de organização da equipe técnica durante a execução contratual, observadas as limitações previstas no próprio Termo de Referência, e a obrigatoriedade de elaboração da proposta segundo a metodologia de composição de custos estabelecida pela Administração.

Confundir esses institutos conduziria à admissão de metodologias distintas de precificação para um mesmo objeto contratual, permitindo que cada licitante excluísse da composição de custos os componentes decorrentes de seu modelo empresarial. Tal interpretação comprometeria a uniformidade do julgamento, a comparabilidade das propostas, a análise de exequibilidade e a própria isonomia entre os participantes, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da transparência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.9. **Da impossibilidade de utilizar custos exclusivos do regime PJ**

Caso determinado licitante tenha preenchido a planilha considerando apenas encargos típicos da contratação de Pessoa Jurídica, eliminando encargos trabalhistas previstos no Anexo XIV, configura diversos efeitos incompatíveis com o edital.

**Primeiro.**

- A planilha do Anexo XIV deixa de refletir a metodologia oficial adotada pela SEE/AC.

**Segundo.**

- Os preços tornam-se artificialmente inferiores.

**Terceiro.**

- As propostas deixam de ser comparáveis entre si.

**Quarto.**

- A SEE/AC perde a possibilidade de realizar análise uniforme da exequibilidade.

Essa situação viola diretamente:

- art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- princípio da isonomia;
- julgamento objetivo;
- seleção da proposta mais vantajosa;
- vinculação ao edital.

1.10. **Da Portaria SGD/MGI nº 6.040/2025**

Toda a metodologia do Termo de Referência foi construída sobre o Mapa de Pesquisa Salarial da Portaria SGD/MGI nº 6.040/2025.

Esse modelo parte da remuneração de referência acrescida dos respectivos componentes de custo da mão de obra.

O objetivo da Portaria não é identificar como cada empresa organiza seus vínculos internos.

Seu objetivo é estabelecer um parâmetro uniforme de precificação para permitir:

- comparabilidade;
- aferição de exequibilidade;
- controle de sobrepreço;
- transparência da contratação.

Assim, propostas elaboradas mediante estrutura de custos incompatível com o modelo da Portaria deixam de atender ao padrão utilizado pelo próprio orçamento estimado da SEE/AC.

1.11. **Da análise de exequibilidade**

O Edital também estabeleceu metodologia própria para análise da exequibilidade.

Especialmente:

- item 16.4.5
- item 16.4.6

O inciso I exige demonstração dos:

"Salários, encargos trabalhistas, tributos locais e federais."

Além disso, o próprio edital prevê:

"Os salários declarados na planilha deverão ser rigorosamente idênticos aos valores que serão pagos aos profissionais..."

1.12. **Da resposta ao Esclarecimento nº 18 referente ao questionamento elaborado pela empresa "C"**

Outro aspecto relevante decorre da resposta ao Esclarecimento nº 18.

A Administração afirmou:

"A metodologia constante do edital foi estruturada justamente para permitir que todas as propostas sejam comparadas sob parâmetros objetivos e uniformes, assegurando isonomia entre os licitantes e preservando o julgamento objetivo previsto na Lei nº 14.133/2021."

Essa afirmação possui elevado peso interpretativo.

Ela confirma que:

- a metodologia é única;
- não pode ser individualizada por cada licitante;
- nem adaptada conforme o regime interno de contratação adotado.

1.13. **Da resposta ao Esclarecimento nº 11 referente ao questionamento elaborado pela empresa "C"**

No tocante ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Edital e os esclarecimentos prestados pela Administração estabeleceram que:

A regra de incidência e retenção do ISSQN seguirá estritamente o disposto na Lei Complementar Federal nº 116/2003 e na legislação tributária do Município de Rio Branco/AC vigente à época do faturamento. Cabe à licitante observar seu enquadramento tributário e a natureza do serviço prestado para fins de precificação. A Administração fará as retenções estritamente nos limites da lei.

Assim, compete exclusivamente às licitantes considerar, na formação de seus preços, a correta incidência tributária aplicável ao seu regime fiscal e à natureza dos serviços objeto da contratação, não cabendo à Administração promover ajustes ou equalizações posteriores em razão de eventual erro de precificação.

Eventuais inconsistências na composição tributária poderão comprometer a análise de exequibilidade da proposta, uma vez que os tributos constituem elemento obrigatório da formação de preços prevista no Termo de Referência.

1.14. **Consequências das propostas apresentadas**

Caso tenham sido apresentadas propostas cuja composição de custos tenha excluído encargos sociais e trabalhistas previstos na planilha oficial, substituindo-os por encargos exclusivos de contratação de profissionais como Pessoa Jurídica, tais propostas apresentam, as seguintes inconsistências:

descumprimento da metodologia obrigatória prevista nos Anexos XIII e XIV;

- inobservância dos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.2 e 16.3 do Termo de Referência;
- incompatibilidade com as respostas aos Esclarecimentos nº 1, nº 13, nº 18 e nº 21;
- quebra da uniformidade necessária ao julgamento objetivo;
- comprometimento da análise de exequibilidade;
- potencial vantagem competitiva indevida decorrente da exclusão de custos que o edital determinou que fossem considerados por todos os licitantes.

Nos termos do item 16.1.6 do TR e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, tais inconsistências caracterizam a incompatibilidade com a metodologia editalícia conforme os parâmetros fixados, devendo serem desclassificadas.

Portanto, a análise conjunta do Edital, do Termo de Referência, dos Anexos XIII e XIV, da Portaria SGD/MGI nº 6.040/2025 e das respostas aos pedidos de esclarecimento evidencia que a SEE/AC adotou uma metodologia única, objetiva e vinculante para a formação das propostas, destinada a assegurar a comparabilidade entre os licitantes e a análise uniforme da exequibilidade. A forma de vinculação de sua equipe técnica (CLT), na qual todos os licitantes estavam obrigados a utilizar as planilhas oficiais e a observar integralmente a estrutura de custos nelas prevista.

Dessa forma, propostas que tenham suprimido encargos sociais e trabalhistas constantes das planilhas do Anexo IV (ou dos anexos de custos correspondentes), substituindo-os por custos exclusivos de determinado modelo de contratação da equipe técnica, não refletem a metodologia de precificação definida no instrumento convocatório, comprometem a isonomia e a comparabilidade das propostas e dificultam a aferição da exequibilidade. Nessas circunstâncias, a SEE/AC possui fundamento jurídico para promover sua desclassificação com base no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos itens específicos do Termo de Referência que disciplinam a formação de preços e os critérios de aceitabilidade das propostas.

1.15. **Considerações preliminares**

A análise preliminar das propostas concentrou-se na verificação da aderência das planilhas apresentadas à metodologia obrigatória de formação de preços definida pela Administração, preservando a isonomia entre os licitantes e assegurando o julgamento objetivo previsto na Lei nº 14.133/2021.

As inconsistências eventualmente identificadas serão avaliadas à luz dos critérios estabelecidos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 16.1.6, 16.4.5, 16.4.6 e 16.4.7 do Termo de Referência, podendo ensejar a realização de diligências para esclarecimentos ou complementação documental e, caso não sanadas ou demonstrada a incompatibilidade da proposta com as exigências do instrumento convocatório, poderão resultar na sua desclassificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Desse modo, a análise das propostas foi conduzida estritamente com base nas regras previamente estabelecidas no Edital, preservando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo, da transparência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. **ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS**

LICITANTE 1: **HAMMER CONSULTORIA LTDA (0021764604) / COMPOSIÇÃO DE CUSTO (0021764623)**

|                              |                                                                        |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ:                        | 22.786.872/0001-60                                                     |
| VALOR OFERTADO :             | R\$ 12.369.200,00                                                      |
| REDUÇÃO:                     | Redução de 53,54%, ofertou 46,45% do valor global                      |
| REGIME TRIBUTÁRIO DECLARADO: | (X) Lucro Real/Presumido ( ) Simples Nacional (Atenção ao item 16.3.5) |

2.0.1. **ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS (Item 16 e 17 do Edital)**

| Ref. Edital | Critério de Verificação                                                                             | Atende?     | Observações / Justificativa                                                                                  |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.1.2      | Apresentou Planilha de Custos Sintética e Analítica no modelo exigido pelo Edital?                  | ( )S ( X )N | Realizou alterações na aba analítica do perfil que não corresponde com resumos Perfil Analista de BI - Pleno |
| 16.3.1      | Os valores unitários de HST (Item 1) foram detalhados por perfil profissional? (Planilha Analítica) | (x)S ( )N   |                                                                                                              |

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.2.3                                           | O valor fixo da Sustentação (Item 2) contempla apenas a "cesta de serviços" e SLAs, sem embutir HST?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | (X)S ( )N   |                                                                                                                                                                                       |
| 16.3.6                                           | A planilha foi estruturada com alíquotas do Lucro Real/Presumido (vedado uso do Simples Nacional na planilha devido ao vulto)?                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ( )S ( X )N | Os encargos trabalhistas do item 01 não foram incluídos                                                                                                                               |
| 16.3.12                                          | Há evidências/declaração de que os custos de logística (passagens/diárias/equipamentos/ferramentas) foram diluídos no Fator-K ou valor da HST, sem cobrança apartada?                                                                                                                                                                                                                                                     | ( )S (X )N  | Nos itens 01 de do perfil 03 ao perfil 23, não tem inclusão de Uniforme e Crachás                                                                                                     |
| 9.6                                              | O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ( X)S ( )N  |                                                                                                                                                                                       |
| 16.4.4.a                                         | O valor global é inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado pela Administração?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | (X)S ( )N   | Ofertou 46,45% do valor global                                                                                                                                                        |
| 16.4.4.b                                         | Indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o salário base ofertado para os perfis é igual ou superior a 75% do referencial do Mapa Salarial da SGD/MGI?                                                                                                                                                                                                                                                           | ( )S (X)N   | O perfil Analista de BI Jr, excedeu o limite de diminuição de salário 72%                                                                                                             |
| 16.4.3.                                          | Considera-se como remuneração mínima aceitável, para efeito da proposta, os salários de referência dos perfis que integram a composição mínima da equipe ágil, o Mapa de Pesquisa Salarial de Referência para serviços de desenvolvimento e manutenção de software, Anexo A da Portaria SGD/MGI no 6.040, de 11 de agosto de 2025, relacionados a seguir:                                                                 | ( )S (X)N   |                                                                                                                                                                                       |
| 16.3.2.5<br>26.6<br>50.2<br>11.1 Resp:<br>Emp"C" | - e) tributos;<br>- Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços;<br>- No valor global da proposta apresentada, deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à execução do objeto deste Termo; | ( X)S ( )N  | Cabe à licitante observar seu enquadramento tributário e a natureza do serviço prestado para fins de precificação. A Administração fará as retenções estritamente nos limites da lei. |

2.0.2.

SALÁRIOS DE REFERÊNCIA DOS PERFIS (Termo de Referência)

| Código Perfil<br>(Item 1) | Perfil                                | Valor Salarial<br>Portaria SGD/MGI<br>nº6.040/2025. | Valor Salarial<br>ofertado | Percentual do Salário referencia<br>% | Atende?    | Observações / Justificativa                                                                                                                               |
|---------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ARQSOF-01                 | Arquiteto de Software - Pleno         | R\$ 12.073,60                                       | R\$ 12.073,60              | Não houve                             | ( )S (X)N  | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| ARQSOF-02                 | Arquiteto de Software - Sênior        | R\$ 18.542,27                                       | R\$ 18.542,27              | Não houve                             | ( )S ( X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| ATQ-01                    | Analista de Testes/Qualidade – Júnior | R\$ 5.412,32                                        | R\$ 5.412,32               | Não houve                             | ( )S (X )N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| ATQ-02                    | Analista de Testes/Qualidade – Pleno  | R\$ 7.795,75                                        | R\$ 7.795,75               | Não houve                             | ( )S ( X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| DESENV-01                 | Desenvolvedor de Software – Júnior    | R\$ 6.500,00                                        | R\$ 6.600,00               | Não houve                             | ( )S ( X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |

|             |                                        |               |               |           |            |                                                                                                                                                           |
|-------------|----------------------------------------|---------------|---------------|-----------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESENV-02   | Desenvolvedor de Software – Pleno      | R\$ 10.713,73 | R\$ 10.713,73 | Não houve | ( )S ( X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| DESENV-03   | Desenvolvedor de Software - Sênior     | R\$ 15.750,00 | R\$ 15.750,00 | Não houve | ( )S ( X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| ANR-01      | Analista de Negócios/Requisitos Júnior | R\$ 6.567,23  | R\$ 6.600,00  | Não houve | ( )S ( X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| ANR-02      | Analista de Negócios/Requisitos Pleno  | R\$ 8.744,98  | R\$ 8.744,98  | Não houve | ( )S ( X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| ABI-01      | Analista de BI Júnior                  | R\$ 7.375,32  | R\$ 7.375,32  | Não houve | ( )S ( )N  | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| ABI-02      | Analista de BI Pleno                   | R\$ 10.760,16 | R\$ 7.714,04  | 28,31%    | ( )S (x)N  | Houve uma redução de 28,31% do salário referência. Não foi considerado encargos trabalhistas                                                              |
| ADADOS-02   | Administrador de Dados Pleno           | R\$ 7.714,04  | R\$ 16.966,67 | Não houve | ( )S ( X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| LDESENV     | Líder Técnico de Desenvolvimento       | R\$ 16.966,67 | R\$ 16.966,67 | Não houve | ( )S ( X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| SCRUM       | Scrum Master                           | R\$ 11.966,67 | R\$ 11.966,67 | Não houve | ( )S ( X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| GERPRO      | Gerente de projetos de TI              | R\$ 15.048,00 | R\$ 15.048,00 | Não houve | ( )S ( X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| AUX/UI-01   | Analista de UX/UI Pleno                | R\$ 7.656,48  | R\$ 7.656,48  | Não houve | ( )S ( X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| AUX/UI-02   | Analista de UX/UI Sênior               | R\$ 12.516,67 | R\$ 12.516,67 | Não houve | ( )S ( X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| CDADOS-01   | Cientista de Dados Júnior              | R\$ 8.229,00  | R\$ 8.229,00  | Não houve | ( )S ( X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| CDADOS-02   | Cientista de Dados Pleno               | R\$ 13.173,33 | R\$ 13.173,33 | Não houve | ( )S ( X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| ARQDADOS-01 | Arquiteto de Dados Júnior              | R\$ 9.038,00  | R\$ 9.038,00  | Não houve | ( )S ( X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                               |                         |                                                 |           |                                                                                                                                                           |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ARQDADOS-02            | Arquiteto de Dados Pleno                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 13.590,00                                 | R\$ 13.590,00           | Não houve                                       | ( )S (X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| IA-ENG-01              | Engenharia de IA Júnior                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 8.500,00                                  | R\$ 8.500,00            | Não houve                                       | ( )S (X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| IA-ENG-02              | Engenharia de IA Pleno                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 13.966,67                                 | R\$ 13.966,67           | Não houve                                       | ( )S (X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| Código Perfil (Item 2) | Perfil                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor Salarial Portaria SGD/MGI nº6.040/2025. | Valor Salarial ofertado | Diferença % (não pode haver alteração salarial) | Atende?   | Observações / Justificativa                                                                                                                               |
| DESENV-01              | Desenvolvedor de Software – Júnior                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 6.500,00                                  | R\$ 6.600,00            | Não houve                                       | (X)S ( )N |                                                                                                                                                           |
| ANR-01                 | Analista de Negócios/Requisitos Júnior                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 6.567,23                                  | R\$ 6.600,00            | Não houve                                       | (X)S ( )N |                                                                                                                                                           |
| 2.0.3.                 | PREVENÇÃO À INEQUILIBRIDADE (Configurado o índice de inequibilidade, item 16.4.4.)                                                                                                                                                                                 |                                               |                         |                                                 | Atende?   | Observações / Justificativa                                                                                                                               |
| 16.4.5.                | Demonstrou de forma matemática, contábil e documental que o preço proposto é capaz de suportar todos os insumos necessários à adequada execução contratual, detalhando obrigatoriamente os itens abaixo:                                                           |                                               |                         |                                                 | ( )S (X)N | Não apresentou a composição de custo com preposto e seguro fiança                                                                                         |
| 16.4.5 - I             | <b>Custos Diretos:</b> Demonstrou em memória de cálculo como os salários, encargos trabalhistas e tributos locais/federais foram precificados para suportar a operação?                                                                                            |                                               |                         |                                                 | ( )S (X)N | Não apresentou os custos trabalhistas com os perfis do Item 01                                                                                            |
| 16.4.5 - II            | <b>Custos Operacionais e de Infraestrutura:</b> Apresentou comprovação (Fator-K detalhado, notas fiscais ou contratos vigentes) de como irá absorver o fornecimento de equipamentos (hardwares, monitores), licenças de software e ferramentas de desenvolvimento? |                                               |                         |                                                 | ( )S (X)N | No modulo 05 onde contam esses custos apenas para o perfil Arquiteto de software Pleno foi considerado os demais não foi considerado                      |
| 16.4.5 - III           | <b>Custos Logísticos:</b> Comprovou a viabilidade financeira para arcar com os deslocamentos logísticos entre as unidades da SEE/AC, diárias e logística de implantação/suporte presencial sem repassar custos à Administração?                                    |                                               |                         |                                                 | (X)S ( )N |                                                                                                                                                           |
| 16.4.5 - IV            | <b>Governança e Mitigação de Riscos:</b> Detalhou na composição de custos indiretos (planilha analítica) a viabilidade para o custeio do Preposto da empresa, da equipe de gestão ágil e o valor do prêmio do Seguro Garantia?                                     |                                               |                         |                                                 | ( )S (X)N | Não apresentou a composição de custo com preposto e seguro fiança                                                                                         |

2.0.4. **CONCLUSÃO**

Após análise da proposta comercial, da planilha de composição de custos, da documentação complementar apresentada em sede de demonstração de exequibilidade e dos esclarecimentos prestados pela empresa **HAMMER CONSULTORIA LTDA**, **conclui-se que a proposta não reúne condições de aceitabilidade**, porquanto não restou demonstrada sua viabilidade econômica nem o atendimento às exigências objetivas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e nas respostas aos pedidos de esclarecimento que integram o instrumento convocatório.

Inicialmente, registra-se que o valor global ofertado corresponde a aproximadamente 46,45% do orçamento estimado pela Administração, representando redução de cerca de 53,54% em relação ao preço de referência do certame. Nos termos do item 16.4.4 do Termo de Referência, tal circunstância caracteriza indicio objetivo de inequibilidade, impondo à licitante o dever de comprovar, mediante demonstração técnica, contábil, financeira e documental, que os valores propostos são suficientes para suportar todos os custos necessários à execução integral do objeto, observando rigorosamente a metodologia de formação de preços estabelecida pela Administração.

Todavia, a documentação apresentada não se mostrou apta a afastar essa presunção.

Ao contrário, a análise técnica evidenciou que a memória de cálculo elaborada pela licitante apresenta inconsistências relevantes, omissões de custos obrigatórios e incompatibilidades com a metodologia de precificação prevista no instrumento convocatório, comprometendo tanto a aferição da exequibilidade quanto a comparabilidade da proposta em relação às demais participantes do certame.

Dentre as principais irregularidades constatadas, destacam-se:

- ausência da composição dos encargos sociais e trabalhistas para praticamente todos os perfis previstos no Item 01 (Hora de Serviço Técnico – HST), embora tais componentes constituam parcela obrigatória da composição de custos definida pela SEE/AC;
- ausência de previsão dos custos relativos ao preposto e ao seguro-garantia contratual, componentes expressamente exigidos pelo Edital e pelo Termo de Referência;
- ausência de demonstração adequada dos custos operacionais relacionados ao fornecimento de equipamentos, infraestrutura tecnológica, licenças de software, ferramentas de desenvolvimento e demais recursos necessários à execução contratual, tendo tais despesas sido consideradas apenas para um único perfil profissional, permanecendo sem previsão para os demais;
- ausência de demonstração da correspondência entre os salários considerados na planilha de custos e aqueles efetivamente destinados aos profissionais que executarão o contrato, impossibilitando a verificação da aderência aos parâmetros remuneratórios estabelecidos no Edital e na Portaria SGD/MGI nº 6.040/2025;
- divergências entre a planilha sintética e a planilha analítica, especialmente quanto ao perfil de Analista de BI Pleno, comprometendo a consistência interna da proposta;
- adoção de remuneração inferior ao limite admitido pelo Edital para determinados perfis profissionais, com destaque para o Analista de BI Pleno;
- incompatibilidade entre a metodologia de composição de custos utilizada pela licitante e aquela obrigatoriamente prevista nos Anexos XIII e XIV do Termo de Referência, mediante supressão de componentes obrigatórios da mão de obra considerados pela SEE/AC na elaboração do orçamento estimativo.

Essas inconsistências possuem natureza material e afetam diretamente a estrutura econômica da proposta.

Não se trata de meras falhas formais, lapsos de preenchimento ou pequenas divergências passíveis de esclarecimento documental. Ao contrário, as omissões verificadas recaem precisamente sobre elementos essenciais da formação do preço, impedindo que a Administração verifique, com segurança, se o valor ofertado é efetivamente suficiente para suportar todas as obrigações contratuais decorrentes da futura execução.

Além disso, a análise das planilhas evidencia que a licitante deixou de observar a metodologia única de composição de custos estabelecida pela SEE/AC.

Conforme amplamente demonstrado ao longo deste parecer, o Edital, o Termo de Referência, os Anexos XIII e XIV, a Portaria SGD/MGI nº 6.040/2025 e as respostas aos Esclarecimentos nº 1, nº 13, nº 18 e nº 21 instituíram metodologia obrigatória e uniforme de formação de preços, destinada a assegurar isonomia entre os licitantes, julgamento objetivo, comparabilidade das propostas e adequada aferição da exequibilidade.

Cumprir destacar, ainda, que o instituto da diligência previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 possui natureza estritamente esclarecedora, destinando-se à confirmação de informações já constantes da proposta ou à comprovação de condições preexistentes, não sendo juridicamente admissível sua utilização para permitir a inclusão posterior de custos obrigatórios, a substituição da metodologia de formação de preços ou a reconstrução da proposta econômica apresentada durante a fase competitiva.

No caso concreto, a superação das inconsistências identificadas demandaria a inclusão de encargos trabalhistas para praticamente todos os perfis do Item 01, a incorporação dos custos de preposto, seguro-garantia, infraestrutura tecnológica, equipamentos, licenças de software, tributos e demais componentes obrigatórios da composição de custos, bem como a revisão da memória de cálculo utilizada para formação do preço.

Providências dessa natureza alterariam substancialmente a estrutura financeira da proposta originalmente apresentada, repercutindo inevitavelmente sobre o valor global ofertado e descaracterizando a proposta submetida à disputa competitiva.

Nessas circunstâncias, eventual diligência deixaria de possuir finalidade meramente esclarecedora para converter-se em verdadeira oportunidade de reformulação da proposta após o encerramento da fase competitiva, hipótese incompatível com os arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021, com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, segundo a qual não é admissível o saneamento de vícios que importem alteração da substância da proposta ou modificação de seus elementos essenciais.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a empresa **HAMMER CONSULTORIA LTDA** não logrou demonstrar na proposta apresentada o atendimento integral à metodologia obrigatória de formação de preços prevista no Edital e no Termo de Referência.

As inconsistências identificadas comprometem a confiabilidade da composição de custos, inviabilizam a análise uniforme da exequibilidade, rompem a comparabilidade entre as propostas e evidenciam descumprimento de exigências objetivas do instrumento convocatório, não sendo passíveis de saneamento mediante diligência sem indevida alteração da proposta originalmente apresentada.

Assim, com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.6, 16.2, 16.3, 16.4.4, 16.4.5, 16.4.6, 16.4.7 e 17.5 do Termo de Referência, bem como nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo, da transparência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, esta Equipe de Planejamento da Contratação manifesta-se pela **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA HAMMER CONSULTORIA LTDA**, por inobservância da metodologia obrigatória de composição de custos e descumprimento das exigências editalícias essenciais à aceitabilidade da proposta.

LICITANTE 2: A3 SOLUTIONS LTDA (0021764692) / COMPOSIÇÃO DE CUSTO (0021764702)

|                              |                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ:                        | 22.702.726/0001-09                                                                                                                                                                          |
| VALOR OFERTADO :             | R\$ 12.369.207,00 (Atenção o valor ofertado na proposta diferente da planilha de composição de custos tanto para item (HST) como para Item 2 posto fixo, o que já desclassifica a licitante |
| REDUÇÃO:                     | Redução de 53,54%, ofertou 46,45% do valor global                                                                                                                                           |
| REGIME TRIBUTÁRIO DECLARADO: | (X) Lucro Real/Presumido ( ) Simples Nacional (Atenção ao item 16.3.5)                                                                                                                      |

2.0.5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS (Item 16 e 17 do Edital)

| Ref. Edital | Critério de Verificação                                                                             | Atende?   | Observações / Justificativa                                             |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------|
| 16.1.2      | Apresentou Planilha de Custos Sintética e Analítica no modelo exigido pelo Edital?                  | (X)S ( )N |                                                                         |
| 16.3.1      | Os valores unitários de HST (Item 1) foram detalhados por perfil profissional? (Planilha Analítica) | ( )S (X)N | O valor da HST do Lance e proposta divergente da planilha de composição |

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            | de custos o valor do Lance é de R\$ 108,953 e na na planilha de custo o valor de HST demonstrado é de R\$ 102,52                                                                      |
| 16.2.3                                        | O valor fixo da Sustentação (Item 2) contempla apenas a "cesta de serviços" e SLAs, sem embutir HST?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ( )S (X)N  | Não atende o valor da proposta divergente do valor da planilha de composição                                                                                                          |
| 16.3.6                                        | A planilha foi estruturada com alíquotas do Lucro Real/Presumido (vedado uso do Simples Nacional na planilha devido ao vulto)?                                                                                                                                                                                                                                                                                            | (X)S ( )N  |                                                                                                                                                                                       |
| 16.3.12                                       | Há evidências/declaração de que os custos de logística (passagens/diárias/equipamentos/ferramentas) foram diluídos no Fator-K ou valor da HST, sem cobrança apartada?                                                                                                                                                                                                                                                     | (X)S ( )N  |                                                                                                                                                                                       |
| 9.6                                           | O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ( )S ( )N  |                                                                                                                                                                                       |
| 16.4.4.a                                      | O valor global é <b>inferior</b> a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado pela Administração?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ( )S ( )N  | Ofertou 46,45% do valor global                                                                                                                                                        |
| 16.4.4.b                                      | Indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o salário base ofertado para os perfis é <b>igual ou superior a 75%</b> do referencial do Mapa Salarial da SGD/MGI?                                                                                                                                                                                                                                                    | (X)S ( )N  | Em ambos os itens os salários dos perfis ficaram com uma redução de até 38%, sendo o valor de salário referencia, evidenciando chegou a um percentual de 62% do referencia            |
| 16.4.3.                                       | Considera-se como remuneração mínima aceitável, para efeito da proposta, os salários de referência dos perfis que integram a composição mínima da equipe ágil, o Mapa de Pesquisa Salarial de Referência para serviços de desenvolvimento e manutenção de software, Anexo A da Portaria SGD/MGI no 6.040, de 11 de agosto de 2025, relacionados a seguir:                                                                 | ( )S ( )XN |                                                                                                                                                                                       |
| 16.3.2.5<br>26.6<br>50.2<br>11.1 Resp: Emp"C" | - e) tributos;<br>- Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços;<br>- No valor global da proposta apresentada, deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à execução do objeto deste Termo; | ( )XS ( )N | Cabe à licitante observar seu enquadramento tributário e a natureza do serviço prestado para fins de precificação. A Administração fará as retenções estritamente nos limites da lei. |

2.0.6. SALÁRIOS DE REFERÊNCIA DOS PERFIS (Termo de Referência)

| Código Perfil (Item 1) | Perfil                                | Valor Salarial Portaria SGD/MGI nº6.040/2025. | Valor Salarial ofertado | Percentual do Salário referencia % | Atende?   | Observações / Justificativa                           |
|------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------|
| ARQSOF-01              | Arquiteto de Software - Pleno         | R\$ 12.073,60                                 | R\$ 7.468,19            | 61,85%                             | ( )S (X)N | Redução do salário referencia no percentual de 38,15% |
| ARQSOF-02              | Arquiteto de Software - Sênior        | R\$ 18.542,27                                 | R\$ 11.496,21           | 62%                                | ( )S (X)N | Redução do salário referencia no percentual de 38%    |
| ATQ-01                 | Analista de Testes/Qualidade – Júnior | R\$ 5.412,32                                  | R\$ 3.3328,58           | 61,50%                             | ( )S (X)N | Redução do salário referencia no percentual de 38,50% |

|           |                                        |               |              |     |           |                                                    |
|-----------|----------------------------------------|---------------|--------------|-----|-----------|----------------------------------------------------|
| ATQ-02    | Analista de Testes/Qualidade – Pleno   | R\$ 7.795,75  | R\$ 4.755,41 | 61% | ( )S (X)N | Redução do salário referencia no percentual de 39% |
| DESENV-01 | Desenvolvedor de Software – Júnior     | R\$ 6.500,00  | R\$ 4.030,00 | 62% | ( )S (X)N | Redução do salário referencia no percentual de 38% |
| DESENV-02 | Desenvolvedor de Software – Pleno      | R\$ 10.713,73 | R\$ 6.642,51 | 62% | ( )S (X)N | Redução do salário referencia no percentual de 38% |
| DESENV-03 | Desenvolvedor de Software - Sênior     | R\$ 15.750,00 | R\$ 9.765,00 | 62% | ( )S (X)N | Redução do salário referencia no percentual de 38% |
| ANR-01    | Analista de Negócios/Requisitos Júnior | R\$ 6.567,23  | R\$ 4.071,68 | 62% | ( )S (X)N | Redução do salário referencia no percentual de 38% |
| ANR-02    | Analista de Negócios/Requisitos Pleno  | R\$ 8.744,98  | R\$ 5.421,89 | 62% | ( )S (X)N | Redução do salário referencia no percentual de 38% |
| ABI-01    | Analista de BI Júnior                  | R\$ 7.375,32  | R\$ 4.572,70 | 62% | ( )S (X)N | Redução do salário referencia no percentual de 38% |
| ABI-02    | Analista de BI Pleno                   | R\$ 10.760,16 | R\$ 6.671,30 | 62% | ( )S (X)N | Redução do salário referencia no valor 38%         |
| ADADOS-02 | Administrador de Dados Pleno           | R\$ 7.714,04  | R\$ 4.782,70 | 62% | ( )S (X)N | Redução do salário referencia no percentual de 38% |
| LDESENV   | Líder Técnico de Desenvolvimento       | R\$ 16.966,67 | R\$10.519,34 | 62% | ( )S (X)N | Redução do salário referencia no percentual de 38% |
| SCRUM     | Scrum Master                           | R\$ 11.966,67 | R\$ 7.419,34 | 62% | ( )S (X)N | Redução do salário referencia no percentual de 38% |
| GERPRO    | Gerente de projetos de TI              | R\$ 15.048,00 | R\$ 9.329,76 | 62% | ( )S (X)N | Redução do salário referencia no percentual de 38% |
| AUX/UI-01 | Analista de UX/UI Pleno                | R\$ 7.656,48  | R\$ 4.747,02 | 62% | ( )S (X)N | Redução do salário referencia no percentual de 38% |
| AUX/UI-02 | Analista de UX/UI Sênior               | R\$ 12.516,67 | R\$ 7.760,34 | 62% | ( )S (X)N | Redução do salário referencia no percentual de 38% |
| CDADOS-01 | Cientista de Dados Júnior              | R\$ 8.229,00  | R\$ 5.102,98 | 62% | ( )S (X)N | Redução do salário referencia no valor 38%         |

|                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                  |                            |                                                       |                                                                                    |                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| CDADOS-02                                                                                   | Cientista de Dados Pleno                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 13.173,33                                    | R\$ 8.167,46               | 62%                                                   | <input type="radio"/> S <input checked="" type="radio"/> X <input type="radio"/> N | Redução do salário referencia no percentual de 38%                                           |
| ARQDADOS-01                                                                                 | Arquiteto de Dados Júnior                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 9.038,00                                     | R\$ 5.603,56               | 62%                                                   | <input type="radio"/> S <input checked="" type="radio"/> X <input type="radio"/> N | Redução do salário referencia no percentual de 38%                                           |
| ARQDADOS-02                                                                                 | Arquiteto de Dados Pleno                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 13.590,00                                    | R\$ 8.425,80               | 62%                                                   | <input type="radio"/> S <input checked="" type="radio"/> X <input type="radio"/> N | Redução do salário referencia no percentual de 38%                                           |
| IA-ENG-01                                                                                   | Engenharia de IA Júnior                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 8.500,00                                     | R\$ 5.270,00               | 62%                                                   | <input type="radio"/> S <input checked="" type="radio"/> X <input type="radio"/> N | Redução do salário referencia no percentual de 38%                                           |
| IA-ENG-02                                                                                   | Engenharia de IA Pleno                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 13.966,67                                    | R\$ 8.659,34               | 62%                                                   | <input type="radio"/> S <input checked="" type="radio"/> X <input type="radio"/> N | Redução do salário referencia no percentual de 38%                                           |
| Código Perfil<br>(Item 2)                                                                   | Perfil                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor Salarial<br>Portaria SGD/MGI nº6.040/2025. | Valor Salarial<br>ofertado | Diferença %<br>(não pode haver alteração<br>salarial) | Atende?                                                                            | Observações / Justificativa                                                                  |
| DESENV-01                                                                                   | Desenvolvedor de Software – Júnior                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 6.500,00                                     | R\$ 4.030,00               | 62%                                                   | <input type="radio"/> S <input checked="" type="radio"/> X <input type="radio"/> N | Redução do salário referencia no percentual de 38%                                           |
| ANR-01                                                                                      | Analista de Negócios/Requisitos Júnior                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 6.567,23                                     | R\$ 4.071,68               | 62%                                                   | <input type="radio"/> S <input checked="" type="radio"/> X <input type="radio"/> N | Redução do salário referencia no percentual de 38%                                           |
| 2.0.7. PREVENÇÃO À INEQUILIBRILIDADE (Configurado o índice de inequibilidade, item 16.4.4.) |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                  |                            |                                                       | Atende?                                                                            | Observações / Justificativa                                                                  |
| 16.4.5.                                                                                     | Demonstrou de forma matemática, contábil e documental que o preço proposto é capaz de suportar todos os insumos necessários à adequada execução contratual, detalhando obrigatoriamente os itens abaixo:                                                           |                                                  |                            |                                                       | <input type="radio"/> S <input checked="" type="radio"/> X <input type="radio"/> N | Houve uma redução de até 38% dos valores referencias                                         |
| 16.4.5 - I                                                                                  | <b>Custos Diretos:</b> Demonstrou em memória de cálculo como os salários, encargos trabalhistas e tributos locais/federais foram precificados para suportar a operação?                                                                                            |                                                  |                            |                                                       | <input type="radio"/> S <input checked="" type="radio"/> X <input type="radio"/> N | O perfil arquiteto de software Pleno não foi considerado os custos com encargos trabalhistas |
| 16.4.5 - II                                                                                 | <b>Custos Operacionais e de Infraestrutura:</b> Apresentou comprovação (Fator-K detalhado, notas fiscais ou contratos vigentes) de como irá absorver o fornecimento de equipamentos (hardwares, monitores), licenças de software e ferramentas de desenvolvimento? |                                                  |                            |                                                       | <input type="radio"/> S <input checked="" type="radio"/> X <input type="radio"/> N | Não foi considerado para nenhum perfil os custos com equipamentos e ferramentas              |
| 16.4.5 - III                                                                                | <b>Custos Logísticos:</b> Comprovou a viabilidade financeira para arcar com os deslocamentos logísticos entre as unidades da SEE/AC, diárias e logística de implantação/suporte presencial sem repassar custos à Administração?                                    |                                                  |                            |                                                       | <input checked="" type="radio"/> X <input type="radio"/> S <input type="radio"/> N |                                                                                              |
| 16.4.5 - IV                                                                                 | <b>Governança e Mitigação de Riscos:</b> Detalhou na composição de custos indiretos (planilha analítica) a viabilidade para o custeio do Preposto da empresa, da equipe de gestão ágil e o valor do prêmio do Seguro Garantia?                                     |                                                  |                            |                                                       | <input type="radio"/> S <input checked="" type="radio"/> X <input type="radio"/> N | Não foi considerado na planilha de custo o valor do Preposto e nem o valor de seguro fiança  |

2.0.8. **CONCLUSÃO**

Após a análise da proposta comercial, da planilha de composição de custos e da documentação apresentada pela empresa **A3 SOLUTIONS LTDA**, conclui-se que a proposta não reúne condições de aceitação, por apresentar inconsistências materiais e insanáveis que comprometem sua validade, inviabilizam a aferição de sua exequibilidade e evidenciam o descumprimento de requisitos objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

Inicialmente, verifica-se que a licitante apresentou proposta global no valor de **R\$ 12.369.207,00**, correspondente a aproximadamente **46,45%** do valor estimado da contratação, representando deságio de **53,54%** em relação ao orçamento elaborado pela Administração. A proposta, portanto, enquadra-se na hipótese prevista no item 16.4.4 do Edital, segundo a qual incide presunção relativa de inexequibilidade, impondo à licitante o ônus de demonstrar, de forma técnica, matemática, contábil e documental, que os preços ofertados são suficientes para suportar todos os custos necessários à adequada execução contratual.

Todavia, antes mesmo da análise da exequibilidade propriamente dita, constata-se vício mais grave na própria estrutura da proposta apresentada.

a) **PROPOSTA COMERCIAL**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

NOME: A3 Solutions LTDA

CNPJ: 22.702.726/0001-09

ENDEREÇO: Rua das Hortencias, 33, Aracagy, São José Ribamar/MA, CEP 65.110-000

TEL. (11) 963162436

E-MAIL: licitacoes@a3solutions.com.br

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

NOME: MARCELO LUÍS LOBATO NOGUEIRA

CPF:824.928.163-20

ENDEREÇO: cidade de São Luís/MA

Apresentamos abaixo nossa **PROPOSTA COMERCIAL**, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

| Lote /Item | DESCRIÇÃO                                                                  | UNIDADE                                                   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL       |
|------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------------|
| 1/1        | Serviços de Desenvolvimento e Evolução de Software (Catálogo de Serviços). | HST (Hora de Serviço Técnico)                             | 110000     | R\$ 108,9530   | R\$ 11.984.830,00 |
| 1/2        | Serviços Especializados em Sustentação de Sistemas (Valor Fixo Mensal)     | Número de Profissionais por Unidade Mensal (Faixa Máxima) | 10         | R\$ 38.437,700 | R\$ 384.377,00    |

b) **PLANILHA DE CUSTO**

| Item | Serviço/Descrição                      | Medida | Salário       | Qtd | CH Anual | Valor Unitário (Posto/HST) | Valor Anual    | Valor Anual x Qte Posto/Horas x HST |
|------|----------------------------------------|--------|---------------|-----|----------|----------------------------|----------------|-------------------------------------|
|      | ITEM 01                                |        |               |     |          |                            |                |                                     |
| 1    | Arquiteto de Software - Pleno          | HST    | R\$ 7.468,19  | 1   | 1.920    | R\$ 59,02                  | R\$ 113.310,40 | R\$ 113.310,40                      |
| 2    | Arquiteto de Software - Sênior         | HST    | R\$ 11.496,21 | 1   | 3.840    | R\$ 161,45                 | R\$ 309.974,61 | R\$ 619.949,22                      |
| 3    | Analista de Testes/Qualidade – Júnior  | HST    | R\$ 3.328,58  | 1   | 5.760    | R\$ 46,74                  | R\$ 89.749,10  | R\$ 269.247,31                      |
| 4    | Analista de Testes/Qualidade – Pleno   | HST    | R\$ 4.755,41  | 1   | 1.920    | R\$ 66,78                  | R\$ 128.221,03 | R\$ 128.221,03                      |
| 5    | Desenvolvedor de Software – Júnior     | HST    | R\$ 4.030,00  | 1   | 5.760    | R\$ 56,59                  | R\$ 108.661,72 | R\$ 325.985,16                      |
| 6    | Desenvolvedor de Software – Pleno      | HST    | R\$ 6.642,51  | 1   | 5.760    | R\$ 93,28                  | R\$ 179.103,44 | R\$ 537.310,31                      |
| 7    | Desenvolvedor de Software - Sênior     | HST    | R\$ 9.765,00  | 1   | 13.440   | R\$ 137,13                 | R\$ 263.295,71 | R\$ 1.843.069,96                    |
| 8    | Analista de Negócios/Requisitos Júnior | HST    | R\$ 4.071,68  | 1   | 1.920    | R\$ 57,18                  | R\$ 109.785,62 | R\$ 109.785,62                      |
| 9    | Analista de Negócios/Requisitos Pleno  | HST    | R\$ 5.421,89  | 1   | 3.840    | R\$ 76,14                  | R\$ 146.191,47 | R\$ 292.382,95                      |
| 10   | Analista de BI Júnior                  | HST    | R\$ 4.572,70  | 1   | 1.920    | R\$ 64,22                  | R\$ 123.294,61 | R\$ 123.294,61                      |
| 11   | Analista de BI Pleno                   | HST    | R\$ 6.671,30  | 1   | 3.840    | R\$ 93,69                  | R\$ 179.879,62 | R\$ 359.759,23                      |
| 12   | Administrador de Dados Pleno           | HST    | R\$ 4.782,70  | 1   | 1.920    | R\$ 67,17                  | R\$ 128.957,06 | R\$ 128.957,06                      |
| 13   | Líder Técnico de Desenvolvimento       | HST    | R\$ 10.519,34 | 1   | 9.600    | R\$ 147,73                 | R\$ 283.635,01 | R\$ 1.418.175,05                    |
| 14   | Scrum Master                           | HST    | R\$ 7.419,34  | 1   | 5.760    | R\$ 104,19                 | R\$ 200.049,07 | R\$ 600.147,21                      |
| 15   | Gerente de projetos de TI              | HST    | R\$ 9.329,76  | 1   | 9.600    | R\$ 131,02                 | R\$ 251.560,24 | R\$ 1.257.801,21                    |
| 16   | Analista de UX/UI Pleno                | HST    | R\$ 4.747,02  | 1   | 5.760    | R\$ 66,66                  | R\$ 127.994,81 | R\$ 383.984,44                      |
| 17   | Analista de UX/UI Sênior               | HST    | R\$ 7.760,34  | 1   | 5.760    | R\$ 108,98                 | R\$ 209.243,52 | R\$ 627.730,57                      |
| 18   | Cientista de Dados Júnior              | HST    | R\$ 5.101,98  | 1   | 1.920    | R\$ 71,65                  | R\$ 137.565,74 | R\$ 137.565,74                      |
| 19   | Cientista de Dados Pleno               | HST    | R\$ 8.167,46  | 1   | 5.760    | R\$ 114,70                 | R\$ 220.221,03 | R\$ 660.663,10                      |
| 20   | Arquiteto de Dados Júnior              | HST    | R\$ 5.603,56  | 1   | 1.920    | R\$ 78,69                  | R\$ 151.089,94 | R\$ 151.089,94                      |
| 21   | Arquiteto de Dados Pleno               | HST    | R\$ 8.425,80  | 1   | 1.920    | R\$ 118,33                 | R\$ 227.186,58 | R\$ 227.186,58                      |
| 22   | Engenharia de IA Júnior                | HST    | R\$ 5.270,00  | 1   | 5.760    | R\$ 74,01                  | R\$ 142.096,10 | R\$ 426.288,29                      |
| 23   | Engenharia de IA Pleno                 | HST    | R\$ 8.659,34  | 1   | 4.400    | R\$ 121,61                 | R\$ 233.483,45 | R\$ 535.066,23                      |
|      | TOTAL ITEM 1                           |        |               |     | 110.000  |                            |                | R\$ 11.276.971,21                   |

|                            |                                        |       |              |   |  |               |                |                   |
|----------------------------|----------------------------------------|-------|--------------|---|--|---------------|----------------|-------------------|
|                            | ITEM 02                                |       |              |   |  |               |                |                   |
| 24                         | Posto – Sustentação – Tipo 01 - SUST - | Posto | R\$ 4.030,00 | 5 |  | R\$ 9.055,14  | R\$ 108.661,72 | R\$ 543.308,60    |
| 25                         | Posto – Sustentação – Tipo 02 - SUST - | Posto | R\$ 4.071,68 | 5 |  | R\$ 9.148,80  | R\$ 109.785,62 | R\$ 548.928,09    |
|                            | TOTAL ITEM 2                           |       |              |   |  | R\$ 18.203,94 |                | R\$ 1.092.236,69  |
|                            |                                        |       |              |   |  |               |                |                   |
|                            | TOTAL DO LOTE                          |       |              |   |  |               |                | R\$ 12.369.207,90 |
| Valor total da Contratação |                                        |       |              |   |  |               |                |                   |

Conforme demonstrado na análise técnica, os valores consignados na proposta comercial divergem daqueles constantes da planilha de composição de custos apresentada pela própria licitante, tanto em relação ao **Item 1 – Serviços de Desenvolvimento e Evolução de Software (HST)** quanto ao **Item 2 – Serviços Especializados em Sustentação de Sistemas**.

Enquanto a **proposta comercial** registra:

- **Item 1:** R\$ 11.984.830,00;
- **Item 2:** R\$ 384.377,00;

a **planilha analítica** de composição de custos apresenta:

- **Item 1:** R\$ 11.276.971,21;
- **Item 2:** R\$ 1.092.236,69.

As diferenças não decorrem de simples arredondamentos, erros aritméticos ou falhas meramente formais. Ao contrário, revelam que a memória de cálculo apresentada não corresponde aos preços efetivamente ofertados na fase competitiva, impedindo a identificação da efetiva proposta econômica da licitante.

A inconsistência torna-se ainda mais evidente quando analisado o detalhamento do Item 1, em que o valor unitário da Hora de Serviço Técnico (HST) utilizado na planilha analítica difere daquele constante da proposta comercial e do lance apresentado no certame. Situação semelhante ocorre em relação ao Item 2, cujos valores mensais igualmente não guardam correspondência entre os documentos integrantes da proposta.

Ressalta-se que a divergência verificada em relação ao **Item 2 – Serviços Especializados em Sustentação de Sistemas (Número de Profissionais por Unidade Mensal)**, por si só, já constitui irregularidade de extrema gravidade, suficiente para comprometer a validade da proposta apresentada.

Na proposta comercial, a licitante ofertou para o Item 2 o valor total de **R\$ 384.377,00**. Entretanto, na planilha de composição de custos apresentada para justificar a formação do preço, o mesmo item passou a totalizar **R\$ 1.092.236,69**, representando um acréscimo superior a **184%** em relação ao valor originalmente ofertado.

Não se trata de mera divergência aritmética, erro de digitação ou inconsistência formal passível de esclarecimento. A diferença substancial evidencia que a própria memória de cálculo elaborada pela licitante demonstra que o custo necessário para execução do Item 2 é significativamente superior ao preço efetivamente ofertado durante a fase competitiva.

Essa circunstância possui consequências diretas sobre a aceitabilidade da proposta, pois evidencia que o valor unitário apresentado para o Item 2 não encontra respaldo na composição de custos apresentada pela própria empresa. Em outras palavras, a planilha analítica desconstitui o preço constante da proposta comercial, revelando que ambos os documentos são incompatíveis entre si e impedindo a identificação de qual deles representa, efetivamente, a oferta da licitante.

Tal incompatibilidade compromete um dos elementos essenciais da proposta econômica, qual seja, o preço unitário do item licitado. Nos procedimentos licitatórios, especialmente quando o julgamento ocorre por itens compostos por valores unitários e quantitativos previamente definidos, a consistência entre os preços unitários ofertados e sua correspondente memória de cálculo constitui requisito indispensável para a verificação da exequibilidade e para a própria validade da proposta.

Admitir que a licitante, após o encerramento da fase de lances, substituiu ou alterasse a composição de custos para compatibilizá-la com os valores constantes da proposta comercial equivaleria, na prática, à apresentação de uma nova proposta econômica, em flagrante violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Da mesma forma, admitir como válida a planilha apresentada implicaria reconhecer que o preço ofertado para o Item 2 é incompatível com os custos que a própria empresa afirma serem necessários à execução contratual, circunstância que inviabiliza a demonstração da exequibilidade.

Verifica-se, portanto, que a divergência substancial existente entre o valor do Item 2 constante da proposta comercial e aquele constante da planilha de composição de custos configura vício material insanável, por atingir diretamente a formação do preço ofertado e comprometer a própria identidade da proposta apresentada, não sendo passível de correção mediante diligência, uma vez que sua regularização exigiria alteração da estrutura econômica da proposta após encerrada a fase competitiva, providência expressamente vedada pela Lei nº 14.133/2021.

Essa incompatibilidade compromete a própria confiabilidade da composição de custos e impede a Administração de verificar se a memória de cálculo efetivamente sustenta os preços ofertados, inviabilizando, por consequência, qualquer juízo técnico acerca da exequibilidade da proposta.

Além dessa inconsistência estrutural, a análise da composição dos custos evidencia que praticamente todos os perfis profissionais foram precificados com remuneração aproximadamente **38% inferior** aos valores referenciais previstos na Portaria SGD/MGI nº 6.040/2025, correspondendo, em média, a cerca de **62%** dos salários utilizados como referência pela Administração.

Embora o deságio, por si só, não constitua causa automática de desclassificação, ele impõe à licitante o dever de comprovar, de forma robusta, que os valores ofertados são suficientes para assegurar o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, operacionais e contratuais decorrentes da execução do objeto.

Contudo a análise dos documentos apresentados evidencia o não atendimento de diversos outros requisitos previstos no item 16.4.5 do Edital, dentre os quais destacam-se:

- ausência de demonstração adequada dos encargos trabalhistas incidentes sobre determinados perfis profissionais, inclusive para o cargo de Arquiteto de Software Pleno;
- ausência de composição dos custos relativos ao fornecimento de equipamentos, hardwares, monitores, licenças de software e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- ausência da previsão de despesas relativas ao preposto da contratada;
- ausência da composição dos custos referentes ao seguro-garantia contratual;
- os valores consignados na proposta comercial divergem daqueles constantes da planilha de composição de custos apresentada pela licitante, tanto em relação ao Item 1 – Serviços de Desenvolvimento e Evolução de Software (HST) quanto ao Item 2 – Serviços Especializados em Sustentação de Sistemas;
- inexistência de demonstração suficientemente detalhada dos indiretos indispensáveis à execução do objeto.

Dessa forma, a memória de cálculo apresentada não permite concluir que os preços ofertados sejam capazes de suportar integralmente todos os custos necessários à execução contratual.

Ao contrário, a conjugação entre (i) a expressiva redução dos salários utilizados na composição dos custos, (ii) a ausência de diversos componentes obrigatórios da estrutura de custos e (iii) a incompatibilidade entre a proposta comercial e a planilha analítica compromete a credibilidade da demonstração de exequibilidade e impede que a Administração tenha segurança quanto à viabilidade econômica da contratação.

Também não se mostra juridicamente cabível a realização de diligência para saneamento das irregularidades identificadas.

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a diligência possui natureza eminentemente instrutória, destinando-se a esclarecer informações já constantes da proposta ou a confirmar condições preexistentes, não podendo ser utilizada como mecanismo de complementação, correção ou reformulação de proposta apresentada de forma incompatível com as exigências do edital.

No presente caso, as inconsistências verificadas possuem natureza material e atingem elementos essenciais da proposta econômica.

A eliminação da divergência entre os valores constantes da proposta comercial e aqueles constantes da planilha de composição de custos exigiria, necessariamente, a substituição da memória de cálculo apresentada ou a redefinição dos próprios preços ofertados, circunstância incompatível com a preservação da proposta originalmente submetida ao certame.

De igual modo, a inclusão posterior dos custos obrigatórios não contemplados, tais como encargos trabalhistas, equipamentos, licenças, ferramentas, preposto, seguro-garantia e demais componentes indispensáveis à formação do preço, implicaria alteração da estrutura econômica da proposta, com potencial repercussão sobre os valores ofertados, caracterizando verdadeira reformulação da oferta após o encerramento da fase competitiva.

Tais providências extrapolam os limites legais da diligência, pois não se destinariam ao esclarecimento de informações preexistentes, mas à reconstrução da própria proposta econômica, situação vedada pela Lei nº 14.133/2021 e incompatível com os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da transparência, da segurança jurídica e do julgamento objetivo.

Diante de todo o exposto, esta equipe de planejamento conclui que a proposta apresentada pela **A3 SOLUTIONS LTDA** não atende às condições de aceitabilidade estabelecidas no Edital, por apresentar inconsistências materiais entre a proposta comercial e a planilha de composição de custos, deixar de contemplar componentes obrigatórios da formação do preço e não demonstrar, de forma suficiente, a exequibilidade dos valores ofertados.

Considerando que as irregularidades identificadas são de natureza substancial e que sua eventual correção demandaria alteração da estrutura econômica da proposta originalmente apresentada, providência incompatível com o instituto da diligência previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, **opina-se pela desclassificação da proposta da empresa A3 SOLUTIONS LTDA**, por descumprimento de requisitos objetivos do instrumento convocatório, mostrando-se inviável o saneamento das inconsistências sem afronta aos princípios da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

LICITANTE 3: SPEZI INFORMATICA LTDA (0021765181)/ COMPOSIÇÃO DE CUSTO (0021765195)

|       |                   |
|-------|-------------------|
| CNPJ: | 26.134.051/0001-0 |
|-------|-------------------|

|                              |                                                                        |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| VALOR OFERTADO :             | R\$ 12.445.609,50                                                      |
| REDUÇÃO:                     | Redução de 53,25%, ofertou 46,74% do valor global                      |
| REGIME TRIBUTÁRIO DECLARADO: | (x) Lucro Real/Presumido ( ) Simples Nacional (Atenção ao item 16.3.5) |

2.0.9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS (Item 16 e 17 do Edital)

| Ref. Edital                                   | Critério de Verificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Atende?    | Observações / Justificativa                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.1.2                                        | Apresentou Planilha de Custos Sintética e Analítica no modelo exigido pelo Edital?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ( )S (X)N  | Licitante não apresentou planilha exigida no edital onde constam os 23 perfis profissionais do item 1 e nem a demonstração nem a quantidade de horas para cada perfil para totalização 110.000 HST exigidas no edital |
| 16.3.1                                        | Os valores unitários de HST (Item 1) foram detalhados por perfil profissional? (Planilha Analítica)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ( )S (X)N  | Não, foram apresentados apenas 11 perfis detalhados do item 1, tornando a proposta incompatível com a exigida no edital                                                                                               |
| 16.2.3                                        | O valor fixo da Sustentação (Item 2) contempla apenas a "cesta de serviços" e SLAs, sem embutir HST?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ( )S (X)N  | Não foi apresentada planilha analítica dos item 2, postos fixos, tornando a proposta incompatível com a exigida no edital                                                                                             |
| 16.3.6                                        | A planilha foi estruturada com alíquotas do Lucro Real/Presumido (vedado uso do Simples Nacional na planilha devido ao vulto)?                                                                                                                                                                                                                                                                                            | (X)S ( )N  |                                                                                                                                                                                                                       |
| 16.3.12                                       | Há evidências/declaração de que os custos de logística (passagens/diárias/equipamentos/ferramentas) foram diluídos no Fator-K ou valor da HST, sem cobrança apartada?                                                                                                                                                                                                                                                     | ( )S (X)N  | Existem perfis de profissionais que não foram incluídos na planilha de custos                                                                                                                                         |
| 9.6                                           | O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | (X)S ( )N  |                                                                                                                                                                                                                       |
| 16.4.4.a                                      | O valor global é inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado pela Administração?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | (X )S ( )N | Ofertou 46,74% do valor global                                                                                                                                                                                        |
| 16.4.4.b                                      | Indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o salário base ofertado para os perfis é igual ou superior a 75% do referencial do Mapa Salarial da SGD/MGI?                                                                                                                                                                                                                                                           | (X )S ( )N | Não foram apresentados todos os salários dos perfis tomando proposta incompatível com a exigida no edital                                                                                                             |
| 16.4.3.                                       | Considera-se como remuneração mínima aceitável, para efeito da proposta, os salários de referência dos perfis que integram a composição mínima da equipe ágil, o Mapa de Pesquisa Salarial de Referência para serviços de desenvolvimento e manutenção de software, Anexo A da Portaria SGD/MGI no 6.040, de 11 de agosto de 2025, relacionados a seguir:                                                                 | ( )S (X)N  | Não foram apresentados todos os salários dos perfis tomando proposta incompatível com a exigida no edital                                                                                                             |
| 16.3.2.5<br>26.6<br>50.2<br>11.1 Resp: Emp"C" | - e) tributos;<br>- Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços;<br>- No valor global da proposta apresentada, deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à execução do objeto deste Termo; | (X)S ( )N  | Cabe à licitante observar seu enquadramento tributário e a natureza do serviço prestado para fins de precificação. A Administração fará as retenções estritamente nos limites da lei.                                 |

2.0.10. SALÁRIOS DE REFERÊNCIA DOS PERFIS (Termo de Referência)

| Código Perfil (Item 1) | Perfil | Valor Salarial | Valor Salarial ofertado | Atende? | Observações / Justificativa |
|------------------------|--------|----------------|-------------------------|---------|-----------------------------|
|------------------------|--------|----------------|-------------------------|---------|-----------------------------|

|           |                                        | Portaria SGD/MGI<br>nº6.040/2025. |                | Diferença % |           |                                                                                                                                                           |
|-----------|----------------------------------------|-----------------------------------|----------------|-------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ARQSOF-01 | Arquiteto de Software - Pleno          | R\$ 12.073,60                     | R\$ 12.073,60  | Não houve   | ( )S (X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| ARQSOF-02 | Arquiteto de Software - Sênior         | R\$ 18.542,27                     | Não demonstrou |             | ( )S (X)N | Não demonstrou planilha para esse perfil tornando proposta incompatível com a exigida no edital                                                           |
| ATQ-01    | Analista de Testes/Qualidade – Júnior  | R\$ 5.412,32                      | Não demonstrou |             | ( )S (X)N | Não demonstrou planilha para esse perfil tornando proposta incompatível com a exigida no edital                                                           |
| ATQ-02    | Analista de Testes/Qualidade – Pleno   | R\$ 7.795,75                      | R\$ 7.795,75   | Não houve   | ( )S (X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| DESENV-01 | Desenvolvedor de Software – Júnior     | R\$ 6.500,00                      | R\$ 6.500,00   | Não houve   | ( )S (X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| DESENV-02 | Desenvolvedor de Software – Pleno      | R\$ 10.713,73                     | R\$ 10.713,73  | Não houve   | ( )S (X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| DESENV-03 | Desenvolvedor de Software - Sênior     | R\$ 15.750,00                     | R\$ 15.750,00  | Não houve   | ( )S (X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| ANR-01    | Analista de Negócios/Requisitos Júnior | R\$ 6.567,23                      | Não demonstrou |             | ( )S (X)N | Não demonstrou planilha para esse perfil tornando proposta incompatível com a exigida no edital                                                           |
| ANR-02    | Analista de Negócios/Requisitos Pleno  | R\$ 8.744,98                      | R\$ 8.744,98   | Não houve   | ( )S (X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| ABI-01    | Analista de BI Júnior                  | R\$ 7.375,32                      | Não demonstrou |             | ( )S (X)N | Não demonstrou planilha para esse perfil tornando proposta incompatível com a exigida no edital                                                           |
| ABI-02    | Analista de BI Pleno                   | R\$ 10.760,16                     | Não demonstrou |             | ( )S (X)N | Não demonstrou planilha para esse perfil tornando proposta incompatível com a exigida no edital                                                           |
| ADADOS-02 | Administrador de Dados Pleno           | R\$ 7.714,04                      | Não demonstrou |             | ( )S (X)N | Não demonstrou planilha para esse perfil tornando proposta incompatível com a exigida no edital                                                           |
| LDESENV   | Líder Técnico de Desenvolvimento       | R\$ 16.966,67                     | Não demonstrou |             | ( )S (X)N | Não demonstrou planilha para esse perfil tornando proposta incompatível com a exigida no edital                                                           |
| SCRUM     | Scrum Master                           | R\$ 11.966,67                     | R\$ 11.966,67  | Não houve   | ( )S (X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |

|                                                                                           |                                                                                                                                                                                                          |                                               |                         |                                                 |           |                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GERPRO                                                                                    | Gerente de projetos de TI                                                                                                                                                                                | R\$ 15.048,00                                 | Não demonstrou          |                                                 | ( )S (X)N | Não demonstrou planilha para esse perfil tornando proposta incompatível com a exigida no edital                                                           |
| AUX/UI-01                                                                                 | Analista de UX/UI Pleno                                                                                                                                                                                  | R\$ 7.656,48                                  | R\$ 7.656,48            | Não houve                                       | ( )S (X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| AUX/UI-02                                                                                 | Analista de UX/UI Sênior                                                                                                                                                                                 | R\$ 12.516,67                                 | Não demonstrou          |                                                 | ( )S (X)N | Não demonstrou planilha para esse perfil tornando proposta incompatível com a exigida no edital                                                           |
| CDADOS-01                                                                                 | Cientista de Dados Júnior                                                                                                                                                                                | R\$ 8.229,00                                  | Não demonstrou          |                                                 | ( )S (X)N | Não demonstrou planilha para esse perfil tornando proposta incompatível com a exigida no edital                                                           |
| CDADOS-02                                                                                 | Cientista de Dados Pleno                                                                                                                                                                                 | R\$ 13.173,33                                 | R\$ 13.173,33           | Não houve                                       | ( )S (X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| ARQDADOS-01                                                                               | Arquiteto de Dados Júnior                                                                                                                                                                                | R\$ 9.038,00                                  | Não demonstrou          |                                                 | ( )S (X)N | Não demonstrou planilha para esse perfil tornando proposta incompatível com a exigida no edital                                                           |
| ARQDADOS-02                                                                               | Arquiteto de Dados Pleno                                                                                                                                                                                 | R\$ 13.590,00                                 | R\$ 13.590,00           | Não houve                                       | ( )S (X)N | Não houve diferença entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| IA-ENG-01                                                                                 | Engenharia de IA Júnior                                                                                                                                                                                  | R\$ 8.500,00                                  | Não demonstrou          |                                                 | ( )S (X)N | Não demonstrou planilha para esse perfil tornando proposta incompatível com a exigida no edital                                                           |
| IA-ENG-02                                                                                 | Engenharia de IA Pleno                                                                                                                                                                                   | R\$ 13.966,67                                 | Não demonstrou          |                                                 | ( )S (X)N | Não demonstrou planilha para esse perfil tornando proposta incompatível com a exigida no edital                                                           |
| Código Perfil (Item 2)                                                                    | Perfil                                                                                                                                                                                                   | Valor Salarial Portaria SGD/MGI nº6.040/2025. | Valor Salarial ofertado | Diferença % (não pode haver alteração salarial) | Atende?   | Observações / Justificativa                                                                                                                               |
| DESENV-01                                                                                 | Desenvolvedor de Software – Júnior                                                                                                                                                                       | R\$ 6.500,00                                  | Não demonstrou          |                                                 | ( )S (X)N | Não demonstrou planilha para esse perfil tornando proposta incompatível com a exigida no edital                                                           |
| ANR-01                                                                                    | Analista de Negócios/Requisitos Júnior                                                                                                                                                                   | R\$ 6.567,23                                  | Não demonstrou          |                                                 | ( )S (X)N | Não demonstrou planilha para esse perfil tornando proposta incompatível com a exigida no edital                                                           |
| 2.0.11. PREVENÇÃO À INEQUILIBRIDADE (Configurado o índice de inequilibrium, item 16.4.4.) |                                                                                                                                                                                                          |                                               |                         |                                                 | Atende?   | Observações / Justificativa                                                                                                                               |
| 16.4.5.                                                                                   | Demonstrou de forma matemática, contábil e documental que o preço proposto é capaz de suportar todos os insumos necessários à adequada execução contratual, detalhando obrigatoriamente os itens abaixo: |                                               |                         |                                                 | ( )S (X)N | A planilha não contemplou todos os perfis                                                                                                                 |
| 16.4.5 - I                                                                                | Custos Diretos: Demonstrou em memória de cálculo como os salários, encargos trabalhistas e tributos locais/federais foram precificados para suportar a operação?                                         |                                               |                         |                                                 | ( )S (X)N | Não demonstrou os custos em nenhum dos perfis apresentados                                                                                                |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |                                                                                             |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.4.5 - II  | <b>Custos Operacionais e de Infraestrutura:</b> Apresentou comprovação (Fator-K detalhado, notas fiscais ou contratos vigentes) de como irá absorver o fornecimento de equipamentos (hardwares, monitores), licenças de software e ferramentas de desenvolvimento? | ( )S (X)N | Não demonstrou os custos em nenhum dos perfis apresentados                                  |
| 16.4.5 - III | <b>Custos Logísticos:</b> Comprovou a viabilidade financeira para arcar com os deslocamentos logísticos entre as unidades da SEE/AC, diárias e logística de implantação/suporte presencial sem repassar custos à Administração?                                    | ( )S (X)N | Não demonstrou os custos em nenhum dos perfis apresentados                                  |
| 16.4.5 - IV  | <b>Governança e Mitigação de Riscos:</b> Detalhou na composição de custos indiretos (planilha analítica) a viabilidade para o custeio do Preposto da empresa, da equipe de gestão ágil e o valor do prêmio do Seguro Garantia?                                     | ( )S (X)N | Não foi considerado na planilha de custo o valor do Preposto e nem o valor de seguro fiança |

2.0.12. CONCLUSÃO

Após a análise da proposta comercial, da planilha de composição de custos e da documentação apresentada pela empresa **SPEZI INFORMÁTICA LTDA ME**, conclui-se que a proposta não reúne condições de aceitação, por apresentar inconsistências materiais que comprometem sua validade, impedem a verificação da formação do preço ofertado, inviabilizam a análise de sua exequibilidade e evidenciam o descumprimento de requisitos objetivos expressamente previstos no instrumento convocatório.

Inicialmente, verifica-se que a licitante apresentou proposta global no valor de **R\$ 12.445.609,50**, correspondente a aproximadamente **46,74%** do valor estimado da contratação, representando deságio de **53,25%** em relação ao orçamento elaborado pela Administração. Nessa hipótese, incide a regra prevista no item 16.4.4 do Edital, segundo a qual compete ao licitante demonstrar, de forma técnica, matemática, contábil e documental, que os preços ofertados são suficientes para suportar todos os custos necessários à adequada execução contratual.

Todavia, antes mesmo da análise da exequibilidade propriamente dita, verifica-se vício ainda mais grave na estrutura da proposta apresentada.

Conforme demonstrado na análise técnica, a planilha de composição de custos apresentada pela licitante não contempla integralmente o objeto licitado, deixando de considerar parcela substancial dos serviços que compõem a contratação.

O Edital e o Termo de Referência estabelecem que o **Item 1 – Serviços de Desenvolvimento e Evolução de Software (HST)** deverá ser executado mediante a utilização de **23 perfis profissionais distintos**, observadas as respectivas quantidades de **110.000 Horas de Serviço Técnico (HST)** previstas para a futura contratação.

Entretanto, a licitante apresentou composição de custos contemplando apenas **11 dos 23 perfis profissionais**, deixando de incluir **12 perfis técnicos indispensáveis** à execução do objeto, bem como deixou de apresentar memória de cálculo correspondente às **110.000 HST** previstas no edital.

| PROPOSTA DE PREÇOS – PE SRP 220/2026 – SEE/AC (modelo SGD, Lucro Real)    |                                                             |               |                           |                        |         |                   |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------|------------------------|---------|-------------------|
| Horas produtivas/mês (HST):                                               |                                                             |               | 168                       |                        |         |                   |
|                                                                           |                                                             |               |                           |                        |         |                   |
| LIVIMENTO / EVOLUÇÃO (HST) – regime PJ                                    |                                                             |               |                           |                        |         |                   |
| #                                                                         | PERFIL                                                      | SALÁRIO (R\$) | CUSTO MENSAL PJ (R\$)     | HST = Custo/hora (R\$) | QTD HST | TOTAL (R\$)       |
| 1                                                                         | Desenvolvedor de Software – Pleno                           | R\$ 10.713,73 | R\$ 15.458,49             | R\$ 92,01              | 25.850  | R\$ 2.378.582,40  |
| 2                                                                         | Desenvolvedor de Software – Sênior                          | R\$ 15.750,00 | R\$ 22.723,17             | R\$ 135,26             | 15.100  | R\$ 2.042.380,16  |
| 3                                                                         | Desenvolvedor de Software – Júnior                          | R\$ 6.500,00  | R\$ 9.377,82              | R\$ 55,82              | 12.925  | R\$ 721.478,12    |
| 4                                                                         | Analista de Sistemas (ref. Analista de Negócios/Req. Pleno) | R\$ 8.744,98  | R\$ 12.618,74             | R\$ 75,10              | 12.285  | R\$ 922.598,11    |
| 5                                                                         | Analista de Testes/Qualidade – Pleno                        | R\$ 7.765,75  | R\$ 11.247,27             | R\$ 66,95              | 12.125  | R\$ 811.744,93    |
| 6                                                                         | Cientista de Dados Pleno                                    | R\$ 13.173,33 | R\$ 18.005,70             | R\$ 113,15             | 7.600   | R\$ 863.375,54    |
| 7                                                                         | Engenheiro de Dados (ref. Arquiteto de Dados Pleno)         | R\$ 13.590,00 | R\$ 19.696,86             | R\$ 116,71             | 6.390   | R\$ 745.765,93    |
| 8                                                                         | Analista de UX/UI Pleno                                     | R\$ 7.656,48  | R\$ 11.046,32             | R\$ 65,75              | 6.265   | R\$ 411.935,68    |
| 9                                                                         | Arquiteto de Software – Pleno                               | R\$ 12.070,70 | R\$ 17.419,23             | R\$ 103,69             | 4.575   | R\$ 474.363,96    |
| 10                                                                        | Scrum Master / Facilitador Ágil                             | R\$ 11.966,67 | R\$ 17.204,61             | R\$ 102,77             | 3.725   | R\$ 382.806,06    |
| 11                                                                        | Especialista em Segurança da Informação                     | R\$ 16.000,00 | R\$ 23.083,85             | R\$ 137,40             | 3.130   | R\$ 430.074,11    |
| SUBTOTAL ITEM 1 – HST                                                     |                                                             |               |                           |                        | 110.000 | R\$ 10.184.900,00 |
| Cálculo: soma das QTD HST times (horas) x (200) (valor estimado de valor) |                                                             |               |                           |                        | 400.000 |                   |
| TAXAÇÃO (valor fixo mensal) – regime CLT                                  |                                                             |               |                           |                        |         |                   |
| #                                                                         | PERFIL (único)                                              | SALÁRIO (R\$) | CUSTO MENSAL/ PROJ. (R\$) |                        |         |                   |
| 1                                                                         | Desenvolvedor de Software – Júnior (sustentação)            | R\$ 6.500,00  | R\$ 18.839,24             |                        |         |                   |
| 2                                                                         | Analista de Negócios/Requisitos Júnior                      | R\$ 6.567,23  | R\$ 18.839,23             |                        |         |                   |

Essa omissão, por si só, configura irregularidade material de extrema gravidade.

A composição de custos constitui o instrumento destinado a demonstrar como foi formado o preço ofertado. Se parcela significativa dos perfis profissionais exigidos pelo edital não integra a planilha apresentada e se a própria quantidade global de **110.000 HST**, utilizada como base para remuneração do contrato, não foi considerada na memória de cálculo, conclui-se que o preço apresentado não foi calculado sobre o objeto efetivamente licitado.

Em outras palavras, a proposta comercial apresentada não possui correspondência com a composição de custos que pretende justificá-la.

A ausência dos **12 perfis profissionais** e da memória de cálculo relativa às **110.000 HST** compromete diretamente a confiabilidade da formação do preço, tornando impossível verificar quais profissionais efetivamente foram considerados, quais quantitativos serviram de base para o cálculo da proposta, quais salários foram utilizados e se os custos apresentados são suficientes para suportar integralmente a execução contratual.

Trata-se, portanto, de vício que atinge elemento essencial da proposta econômica.

Não se está diante da ausência de documento acessório ou de simples deficiência formal. A licitante deixou de apresentar a própria composição de custos correspondente ao objeto licitado, impossibilitando que a Administração identifique de que forma o preço ofertado foi construído.

Nessas circunstâncias, resta comprometida a própria identidade da proposta econômica, uma vez que inexistente demonstração de que o valor apresentado corresponde ao custo necessário para execução integral do objeto.

Além dessa inconsistência estrutural, verificou-se que:

- foram detalhados apenas **11 dos 23 perfis profissionais** previstos para o Item 1;
- inexistente memória de cálculo correspondente às **110.000 HST** estabelecidas no edital;
- não foi apresentada planilha analítica de composição de custos relativa ao **Item 2 – Serviços Especializados em Sustentação de Sistemas**, impossibilitando a verificação da formação do respectivo preço;
- diversos perfis profissionais previstos na Portaria SGD/MGI nº 6.040/2025 sequer possuem demonstração dos salários considerados ou da correspondente composição de custos;
- não foram demonstrados os encargos trabalhistas incidentes sobre os profissionais envolvidos;
- inexistem demonstrações relativas aos custos operacionais, equipamentos, licenças, ferramentas de desenvolvimento, infraestrutura tecnológica, custos indiretos, despesas administrativas, preposto e seguro-garantia, embora tais componentes sejam indispensáveis à formação do preço e à execução contratual.

A insuficiência da documentação apresentada inviabiliza completamente a análise da exequibilidade da proposta.

Sem a demonstração da composição de custos de todos os perfis profissionais exigidos, sem a memória de cálculo correspondente às **110.000 HST** e sem a composição analítica do Item 2, a Administração não dispõe dos elementos mínimos necessários para verificar se os preços ofertados são suficientes para suportar os custos trabalhistas, previdenciários, tributários, operacionais e administrativos decorrentes da execução contratual.

Importa destacar que a irregularidade decorrente da ausência da composição de custos correspondente aos **23 perfis profissionais** previstos para o Item 1 e às **110.000 Horas de Serviço Técnico (HST)** possui natureza autônoma e, por si só, é suficiente para ensejar a desclassificação da proposta.

A gravidade da irregularidade não se restringe ao comprometimento da formação do preço ou da análise da exequibilidade. A omissão alcança a própria capacidade de execução do objeto licitado, uma vez que os 23 perfis profissionais previstos no Termo de Referência compõem a estrutura mínima de competências técnicas definida pela Administração para assegurar a adequada prestação dos serviços de sustentação e desenvolvimento de software.

Ao deixar de contemplar **12 dos 23 perfis profissionais** exigidos, a licitante não apenas inviabiliza a verificação dos respectivos custos, mas também deixa de demonstrar como executará atividades que dependem especificamente desses perfis técnicos. Em consequência, a Administração fica impossibilitada de aferir se a contratada dispõe da estrutura de pessoal necessária para atender todas as demandas previstas contratualmente, observando os níveis de especialização, atribuições e competências estabelecidos no Termo de Referência e na Portaria SGD/MGI nº 6.040/2025.

Da mesma forma, a ausência de memória de cálculo correspondente às **110.000 HST** compromete a demonstração da capacidade operacional da proposta, pois impede verificar se a quantidade de horas técnicas prevista para a execução do contrato foi efetivamente considerada na formação do preço e no dimensionamento da equipe necessária à prestação dos serviços.

Eventual complementação desses elementos exigiria que a licitante elaborasse, após o encerramento da fase competitiva, nova composição de custos abrangendo os perfis profissionais omitidos, o quantitativo integral de **110.000 HST**, os respectivos salários, encargos, custos diretos e indiretos e toda a estrutura operacional correspondente. Tal providência não representaria mero esclarecimento de informações já existentes, mas verdadeira reconstrução da proposta técnica e econômica originalmente apresentada, alterando elementos essenciais da oferta e extrapolando os limites do instituto da diligência previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Nessas condições, mostra-se juridicamente inviável a realização de diligência.

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a diligência possui natureza exclusivamente instrutória e destina-se apenas ao esclarecimento de informações já constantes da proposta ou à comprovação de condições preexistentes, não podendo ser utilizada para suprir omissões substanciais nem permitir a apresentação posterior de elementos essenciais da proposta econômica.

No presente caso, eventual diligência teria por finalidade permitir que a licitante elaborasse, após o encerramento da disputa, a composição de custos correspondente aos **12 perfis profissionais não apresentados**, às **110.000 HST** previstas para o Item 1, à composição analítica do Item 2 e aos diversos custos diretos e indiretos ausentes da documentação originalmente apresentada.

Não se trataria, portanto, de mero esclarecimento ou saneamento formal, mas da elaboração superveniente de parcela substancial da própria proposta econômica, providência incompatível com a Lei nº 14.133/2021 e vedada pelos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica, da transparência e do julgamento objetivo.

Diante do exposto, considerando que a empresa **SPEZI INFORMÁTICA LTDA ME** apresentou proposta cuja composição de custos não contempla integralmente o objeto licitado, deixou de incluir **12 dos 23 perfis profissionais** exigidos para o Item 1, não apresentou memória de cálculo correspondente às **110.000 Horas de Serviço Técnico (HST)** previstas no edital, deixou de apresentar a composição analítica do **Item 2** e não demonstrou, de forma técnica, matemática, contábil e documental, a exequibilidade dos preços ofertados, esta equipe técnica conclui que a proposta não atende aos requisitos objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

Assim, **opina-se pela desclassificação da proposta apresentada pela empresa SPEZI INFORMÁTICA LTDA ME**, por ausência de comprovação da exequibilidade e por descumprimento das exigências editalícias relativas à formação do preço, sendo inviável o saneamento das irregularidades mediante diligência, uma vez que sua correção demandaria a elaboração de nova composição de custos e a alteração substancial da proposta originalmente apresentada, em afronta ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021, aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, bem como ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União acerca dos limites do instituto da diligência.

LICITANTE 4: CRP TECNOLOGIA S.A (0021765955) / COMPOSIÇÃO DE CUSTO (0021765966)

|                              |                                                                        |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ:                        | 08.990.948/0001-43                                                     |
| CLASSIFICAÇÃO:               | 11ª COLOCADA                                                           |
| VALOR OFERTADO :             | R\$ 14.739.784,60                                                      |
| REDUÇÃO:                     | Redução de 44,65%, ofertou 55,35% do valor global                      |
| REGIME TRIBUTÁRIO DECLARADO: | (x) Lucro Real/Presumido ( ) Simples Nacional (Atenção ao item 16.3.5) |

2.0.13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS (Item 16 e 17 do Edital)

| Ref. Edital | Critério de Verificação | Atende? | Observações / Justificativa |
|-------------|-------------------------|---------|-----------------------------|
|-------------|-------------------------|---------|-----------------------------|

|                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                               |                         |                                    |             |                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                               |                         |                                    |             |                                                                                                                                                                                       |
| 16.1.2                                                          | Apresentou Planilha de Custos Sintética e Analítica no modelo exigido pelo Edital?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                               |                         |                                    | (X)S ( )N   |                                                                                                                                                                                       |
| 16.3.1                                                          | Os valores unitários de HST (Item 1) foram detalhados por perfil profissional? (Planilha Analítica)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                               |                         |                                    | ( )S (X)N   | Nenhum perfil do item 1 foi considerado os custos trabalhistas com a CLT                                                                                                              |
| 16.2.3                                                          | O valor fixo da Sustentação (Item 2) contempla apenas a "cesta de serviços" e SLAs, sem embutir HST?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                               |                         |                                    | (X)S ( )N   |                                                                                                                                                                                       |
| 16.3.6                                                          | A planilha foi estruturada com alíquotas do Lucro Real/Presumido (vedado uso do Simples Nacional na planilha devido ao vulto)?                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                               |                         |                                    | (X)S ( )N   |                                                                                                                                                                                       |
| 16.3.12                                                         | Há evidências/declaração de que os custos de logística (passagens/diárias/equipamentos/ferramentas) foram diluídos no Fator-K ou valor da HST, sem cobrança apartada?                                                                                                                                                                                                                                                     |                                               |                         |                                    | ( )S (X)N   | Não foram incluídos na planilha analítica os valores com equipamentos                                                                                                                 |
| 9.6                                                             | O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                               |                         |                                    | (X)S ( )N   |                                                                                                                                                                                       |
| 16.4.4.a                                                        | O valor global é inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado pela Administração?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                               |                         |                                    | ( )S ( X )N | Ofertou 55,35% do valor global                                                                                                                                                        |
| 16.4.4.b                                                        | Indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o salário base ofertado para os perfis é igual ou superior a 75% do referencial do Mapa Salarial da SGD/MGI?                                                                                                                                                                                                                                                           |                                               |                         |                                    | ( )S (X )N  |                                                                                                                                                                                       |
| 16.4.3.                                                         | Considera-se como remuneração mínima aceitável, para efeito da proposta, os salários de referência dos perfis que integram a composição mínima da equipe ágil, o Mapa de Pesquisa Salarial de Referência para serviços de desenvolvimento e manutenção de software, Anexo A da Portaria SGD/MGI no 6.040, de 11 de agosto de 2025, relacionados a seguir:                                                                 |                                               |                         |                                    | (X)S ( )N   |                                                                                                                                                                                       |
| 16.3.2.5<br>26.6<br>50.2<br>11.1 Resp: Emp"C"                   | - e) tributos;<br>- Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços;<br>- No valor global da proposta apresentada, deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à execução do objeto deste Termo; |                                               |                         |                                    | (X)S ( )N   | Cabe à licitante observar seu enquadramento tributário e a natureza do serviço prestado para fins de precificação. A Administração fará as retenções estritamente nos limites da lei. |
| 2.0.14. SALÁRIOS DE REFERÊNCIA DOS PERFIS (Termo de Referência) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                               |                         |                                    |             |                                                                                                                                                                                       |
| Código Perfil (Item 1)                                          | Perfil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Salarial Portaria SGD/MGI nº6.040/2025. | Valor Salarial ofertado | Percentual do Salário referencia % | Atende?     | Observações / Justificativa                                                                                                                                                           |
| ARQSOF-01                                                       | Arquiteto de Software - Pleno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 12.073,60                                 | R\$ 13.280,96           | Não houve redução                  | ( )S (X)N   | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil                               |
| ARQSOF-02                                                       | Arquiteto de Software - Sênior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 18.542,27                                 | R\$ 20.396,50           | Não houve redução                  | ( )S (X)N   | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil                               |

|           |                                        |               |               |                   |           |                                                                                                                                                         |
|-----------|----------------------------------------|---------------|---------------|-------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATQ-01    | Analista de Testes/Qualidade – Júnior  | R\$ 5.412,32  | R\$ 5.953,55  | Não houve redução | ( )S (X)N | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| ATQ-02    | Analista de Testes/Qualidade – Pleno   | R\$ 7.795,75  | R\$ 8.575,33  | Não houve redução | ( )S (X)N | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| DESENV-01 | Desenvolvedor de Software – Júnior     | R\$ 6.500,00  | R\$ 7.150,00  | Não houve redução | ( )S (X)N | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| DESENV-02 | Desenvolvedor de Software – Pleno      | R\$ 10.713,73 | R\$ 11.785,10 | Não houve redução | ( )S (X)N | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| DESENV-03 | Desenvolvedor de Software - Sênior     | R\$ 15.750,00 | R\$ 17.325,00 | Não houve redução | ( )S (X)N | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| ANR-01    | Analista de Negócios/Requisitos Júnior | R\$ 6.567,23  | R\$ 7.223,95  | Não houve redução | ( )S (X)N | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| ANR-02    | Analista de Negócios/Requisitos Pleno  | R\$ 8.744,98  | R\$ 9.619,48  | Não houve redução | ( )S (X)N | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| ABI-01    | Analista de BI Júnior                  | R\$ 7.375,32  | R\$ 8.112,85  | Não houve redução | ( )S (X)N | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| ABI-02    | Analista de BI Pleno                   | R\$ 10.760,16 | R\$ 11.836,18 | Não houve redução | ( )S (X)N | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| ADADOS-02 | Administrador de Dados Pleno           | R\$ 7.714,04  | R\$ 8.485,44  | Não houve redução | ( )S (X)N | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| LDESENV   | Líder Técnico de Desenvolvimento       | R\$ 16.966,67 | R\$ 18.663,34 | Não houve redução | ( )S (X)N | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| SCRUM     | Scrum Master                           | R\$ 11.966,67 | R\$ 13.163,34 | Não houve redução | ( )S (X)N | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| GERPRO    | Gerente de projetos de TI              | R\$ 15.048,00 | R\$ 16.552,80 | Não houve redução | ( )S (X)N | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| AUX/UI-01 | Analista de UX/UI Pleno                | R\$ 7.656,48  | R\$ 8.422,13  | Não houve redução | ( )S (X)N | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| AUX/UI-02 | Analista de UX/UI Sênior               | R\$ 12.516,67 | R\$ 13.768,34 | Não houve redução | ( )S (X)N | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| CDADOS-01 | Cientista de Dados Júnior              | R\$ 8.229,00  | R\$ 9.051,90  | Não houve redução | ( )S (X)N | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com                                        |

|                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                               |                         |                                                 |            |                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                               |                         |                                                 |            | encargos trabalhistas para este perfil                                                                                                                  |
| CDADOS-02                                                                                 | Cientista de Dados Pleno                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 13.173,33                                 | R\$ 14.490,66           | Não houve redução                               | ( )S (X)N  | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| ARQDADOS-01                                                                               | Arquiteto de Dados Júnior                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 9.038,00                                  | R\$ 9.941,80            | Não houve redução                               | ( )S (X)N  | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| ARQDADOS-02                                                                               | Arquiteto de Dados Pleno                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 13.590,00                                 | R\$ 14.949,00           | Não houve redução                               | ( )S (X)N  | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| IA-ENG-01                                                                                 | Engenharia de IA Júnior                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 8.500,00                                  | R\$ 9.350,00            | Não houve redução                               | ( )S (X)N  | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| IA-ENG-02                                                                                 | Engenharia de IA Pleno                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 13.966,67                                 | R\$ 15.363,34           | Não houve redução                               | ( )S (X)N  | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| Código Perfil (Item 2)                                                                    | Perfil                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor Salarial Portaria SGD/MGI nº6.040/2025. | Valor Salarial Ofertado | Diferença % (não pode haver alteração salarial) | Atende?    | Observações / Justificativa                                                                                                                             |
| DESENV-01                                                                                 | Desenvolvedor de Software – Júnior                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 6.500,00                                  | R\$ 6.825,00            | Não houve redução                               | ( )S (X)N  | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| ANR-01                                                                                    | Analista de Negócios/Requisitos Júnior                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 6.567,23                                  | R\$ 6.895,59            | Não houve redução                               | ( )S (X)N  | Não houve redução entre o salário ofertado e o referencial, entretanto, a licitante não apresentou os custos com encargos trabalhistas para este perfil |
| 2.0.15. PREVENÇÃO À INEQUILIBRIDADE (Configurado o índice de inequilibrium, item 16.4.4.) |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                               |                         |                                                 | Atende?    | Observações / Justificativa                                                                                                                             |
| 16.4.5.                                                                                   | Demonstrou de forma matemática, contábil e documental que o preço proposto é capaz de suportar todos os insumos necessários à adequada execução contratual, detalhando obrigatoriamente os itens abaixo:                                                           |                                               |                         |                                                 | ( )S (X)N  |                                                                                                                                                         |
| 16.4.5 - I                                                                                | <b>Custos Diretos:</b> Demonstrou em memória de cálculo como os salários, encargos trabalhistas e tributos locais/federais foram precificados para suportar a operação?                                                                                            |                                               |                         |                                                 | ( )S (X)N  | Nenhum dos perfis do item 1, foi incluído no custo valor de carga tributária trabalhista para obedecer as regras da CLT                                 |
| 16.4.5 - II                                                                               | <b>Custos Operacionais e de Infraestrutura:</b> Apresentou comprovação (Fator-K detalhado, notas fiscais ou contratos vigentes) de como irá absorver o fornecimento de equipamentos (hardwares, monitores), licenças de software e ferramentas de desenvolvimento? |                                               |                         |                                                 | ( )S (X)N  | Não incluiu nos custos do Módulo 5 da planilha onde estão os equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços                                 |
| 16.4.5 - III                                                                              | <b>Custos Logísticos:</b> Comprovou a viabilidade financeira para arcar com os deslocamentos logísticos entre as unidades da SEE/AC, diárias e logística de implantação/suporte presencial sem repassar custos à Administração?                                    |                                               |                         |                                                 | ( X)S ( )N |                                                                                                                                                         |
| 16.4.5 - IV                                                                               | <b>Governança e Mitigação de Riscos:</b> Detalhou na composição de custos indiretos (planilha analítica) a viabilidade para o custeio do Preposto da empresa, da equipe de gestão ágil e o valor do prêmio do Seguro Garantia?                                     |                                               |                         |                                                 | ( )S (X)N  | Não foi considerado na planilha de custo o valor do Preposto e nem o valor de seguro fiança                                                             |

2.0.16. CONCLUSÃO

Após a análise da proposta comercial, da planilha de composição de custos e da documentação apresentada pela empresa **CRP TECNOLOGIA S.A.**, conclui-se que a proposta não reúne condições de aceitação, por apresentar inconsistências materiais na composição dos custos que impedem a demonstração da exequibilidade da contratação e evidenciam o descumprimento de requisitos objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

Inicialmente, verifica-se que a licitante apresentou proposta global no valor de **R\$ 14.739.784,60**, correspondente a aproximadamente **55,35%** do valor estimado da contratação, representando deságio de **44,65%** em relação ao orçamento elaborado pela Administração.

A análise realizada evidencia que, diferentemente de outras propostas examinadas neste certame, a empresa adotou salários compatíveis com os referenciais estabelecidos pela Portaria SGD/MGI nº 6.040/2025, inexistindo, em regra, redução remuneratória significativa dos perfis profissionais capazes de indicar, isoladamente, subavaliação da mão de obra.

Todavia, tal circunstância não é suficiente para demonstrar a viabilidade econômica da proposta.

Ao contrário, a análise da planilha de composição de custos revela que, embora os salários-base tenham sido considerados em patamares compatíveis com os valores de referência, a empresa deixou de computar diversos custos obrigatórios inerentes à contratação, comprometendo a consistência da formação do preço e impedindo que a Administração conclua pela efetiva exequibilidade da proposta.

A principal inconsistência identificada refere-se à ausência dos encargos trabalhistas incidentes sobre a contratação dos profissionais vinculados ao **Item 1 – Serviços de Desenvolvimento e Evolução de Software (HST)**.

Conforme verificado na análise individualizada dos perfis profissionais, a composição de custos apresentada não contempla os encargos decorrentes da contratação sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, inexistindo previsão de parcelas obrigatórias relacionadas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias inerentes à execução do contrato.

Essa omissão possui impacto direto e substancial na formação do preço.

Os encargos trabalhistas constituem parcela obrigatória e indissociável do custo da mão de obra em contratos dessa natureza. Sua exclusão da composição de custos reduz artificialmente o valor da Hora de Serviço Técnico (HST), produzindo uma estrutura de preços que não reflete o efetivo custo necessário à execução contratual.

Assim, ainda que os salários considerados sejam compatíveis com os referenciais da Administração, a ausência dos encargos trabalhistas impede que tais valores representem o custo real da prestação dos serviços, comprometendo a credibilidade da memória de cálculo apresentada.

A inconsistência torna-se ainda mais relevante quando confrontadas as declarações expressamente prestadas pela própria licitante com a composição de custos efetivamente apresentada.

Na **Proposta Comercial (0021765955)**, a empresa declara expressamente, em seu **item 2**, que:

**2. O preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais e convenções coletivas de trabalho vigentes.**

Da mesma forma, no **item 5 da Planilha Analítica**, constante da página 2 da mesma proposta (**0021765955**), a licitante declara:

**5- A empresa declara possuir pleno conhecimento da composição dos custos envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, benefícios, despesas administrativas, custos indiretos e margem operacional, garantindo a exequibilidade da proposta apresentada;**

Todavia, tais declarações não encontram correspondência na memória de cálculo apresentada.

A análise técnica da planilha de composição de custos evidencia que os encargos trabalhistas incidentes sobre a contratação dos profissionais do **Item 1 – Serviços de Desenvolvimento e Evolução de Software (HST)** não foram efetivamente considerados na formação do preço, inexistindo a demonstração dos respectivos custos na composição apresentada.

Assim, verifica-se manifesta incompatibilidade entre o conteúdo declaratório da proposta e os elementos objetivos que compõem sua formação econômica. Embora a empresa afirme que o preço contempla a integralidade dos encargos trabalhistas e demais custos obrigatórios, a planilha analítica apresentada não evidencia a inclusão dessas despesas, impossibilitando comprovar que tais custos tenham sido efetivamente incorporados aos preços ofertados.

Essa contradição afasta a presunção de veracidade das declarações prestadas pela licitante, pois, em matéria de exequibilidade, não basta a apresentação de declarações genéricas de atendimento ao edital. É indispensável que tais afirmações sejam corroboradas pela memória de cálculo e pelos demonstrativos técnicos que evidenciem, de forma objetiva, matemática e verificável, a efetiva inclusão de todos os custos obrigatórios na composição dos preços.

No presente caso, verifica-se que as declarações constantes da proposta permanecem desacompanhadas da correspondente demonstração técnica, revelando incompatibilidade entre o que a empresa afirma ter considerado na formação do preço e aquilo que efetivamente consta da planilha de composição de custos. Tal inconsistência compromete a credibilidade da proposta e reforça a conclusão de que a licitante não comprovou a exequibilidade dos valores ofertados, tampouco o atendimento aos requisitos objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

Além dessa inconsistência estrutural, verificou-se a ausência de diversos outros componentes obrigatórios da formação do preço, dentre os quais destacam-se:

- inexistência de composição de custos relativa ao fornecimento de equipamentos, estações de trabalho, monitores, hardwares, licenças de software, ferramentas de desenvolvimento e demais recursos tecnológicos indispensáveis à execução dos serviços;
- ausência de previsão dos custos relativos ao preposto da contratada, responsável pela gestão contratual perante a Administração;
- não foram demonstrados os encargos trabalhistas incidentes sobre os profissionais envolvidos;
- ausência da composição dos custos referentes ao seguro-garantia contratual, obrigação expressamente prevista no edital;
- inexistência de demonstração suficiente da metodologia utilizada para prevenção à fraude salarial e da efetiva correspondência entre os salários considerados na planilha e por não apresentar os custos com encargos trabalhistas;
- necessidade de comprovação das alíquotas de PIS e COFINS utilizadas na composição tributária, tendo em vista a adoção de percentuais inferiores aos ordinariamente incidentes, sem documentação fiscal apta a justificar sua aplicação.

A análise dos requisitos previstos no item 16.4.5 do Edital evidencia que a licitante não demonstrou, de forma matemática, contábil e documental, que o preço ofertado é suficiente para suportar todos os custos decorrentes da execução contratual.

A memória de cálculo apresentada não contempla integralmente despesas obrigatórias relacionadas à mão de obra, infraestrutura tecnológica, equipamentos, governança contratual, encargos legais e seguro-garantia, impossibilitando concluir que a proposta seja economicamente exequível.

Importa destacar que as irregularidades identificadas não decorrem da simples ausência de documentos comprobatórios, mas da própria estrutura da composição de custos apresentada.

Os custos relativos aos encargos trabalhistas, equipamentos, infraestrutura tecnológica, ferramentas de desenvolvimento, preposto e seguro-garantia não foram apenas insuficientemente demonstrados; eles simplesmente não integram a formação do preço apresentada pela licitante.

Essa circunstância revela que a proposta foi estruturada sobre uma base econômica incompleta, que desconsidera despesas obrigatórias indispensáveis à execução do contrato, comprometendo a confiabilidade dos preços ofertados.

Nesse contexto, não se mostra juridicamente cabível a realização de diligência para saneamento das irregularidades constatadas.

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a diligência possui natureza exclusivamente instrutória, destinando-se ao esclarecimento de informações já constantes da proposta ou à comprovação de condições preexistentes, não podendo ser utilizada como mecanismo para inclusão posterior de elementos essenciais da formação do preço.

Embora a comprovação das alíquotas efetivamente aplicáveis de PIS e COFINS pudesse, isoladamente, ser objeto de esclarecimento complementar, as principais inconsistências verificadas possuem natureza material.

A inclusão posterior dos encargos trabalhistas para todos os perfis profissionais, a incorporação dos custos relativos aos equipamentos, infraestrutura tecnológica, ferramentas de desenvolvimento, preposto, seguro-garantia e demais componentes obrigatórios exigiria a elaboração de nova composição de custos e a reestruturação da memória de cálculo originalmente apresentada, com inevitável repercussão sobre os valores utilizados na formação do preço.

Tal providência extrapola completamente os limites da diligência, pois deixaria de possuir finalidade meramente esclarecedora para permitir verdadeira reformulação da proposta econômica após o encerramento da fase competitiva, situação incompatível com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da transparência, da segurança jurídica e do julgamento objetivo.

Diante do exposto, considerando que a empresa **CRP TECNOLOGIA S.A.** apresentou proposta cuja composição de custos deixa de contemplar despesas obrigatórias relacionadas aos encargos trabalhistas do **Item 1**, bem como custos indispensáveis referentes à infraestrutura tecnológica, equipamentos, ferramentas de desenvolvimento, preposto e seguro-garantia, não demonstrando, de forma técnica, matemática, contábil e documental, a exequibilidade dos preços ofertados, esta equipe técnica conclui que a proposta não atende às exigências estabelecidas no Edital.

Assim, **opina-se pela desclassificação da proposta apresentada pela empresa CRP TECNOLOGIA S.A.**, por ausência de comprovação da exequibilidade e por descumprimento de requisitos objetivos do instrumento convocatório, sendo inviável o saneamento das irregularidades mediante diligência, uma vez que sua correção demandaria alteração substancial da estrutura econômica da proposta originalmente apresentada, em afronta ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021, aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, bem como ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União acerca dos limites do instituto da diligência.

LICITANTE 5: KAMBO TECNOLOGIA LTDA (0021766095) / COMPOSIÇÃO DE CUSTO (0021766102)

|                              |                                                                        |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ:                        | 23.775.044/0001-99                                                     |
| CLASSIFICAÇÃO:               | 14ª COLOCADA                                                           |
| VALOR OFERTADO :             | R\$ 15.974.982,50                                                      |
| REDUÇÃO:                     | Redução de 40,01%, ofertou 59,99% do valor global                      |
| REGIME TRIBUTÁRIO DECLARADO: | (x) Lucro Real/Presumido ( ) Simples Nacional (Atenção ao item 16.3.5) |

2.0.17. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS (Item 16 e 17 do Edital)

| Ref. Edital | Critério de Verificação                                                                                                                                                             | Atende?   | Observações / Justificativa |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------|
| 16.1.2      | Apresentou Planilha de Custos Sintética e Analítica no modelo exigido pelo Edital?                                                                                                  | (X)S ( )N |                             |
| 16.3.1      | Os valores unitários de HST (Item 1) foram detalhados por perfil profissional? (Planilha Analítica)                                                                                 | (X)S ( )N |                             |
| 16.2.3      | O valor fixo da Sustentação (Item 2) contempla apenas a "cesta de serviços" e SLAs, sem embutir HST?                                                                                | (X)S ( )N |                             |
| 16.3.6      | A planilha foi estruturada com alíquotas do Lucro Real/Presumido (vedado uso do Simples Nacional na planilha devido ao vulto)?                                                      | (X)S ( )N |                             |
| 16.3.12     | Há evidências/declaração de que os custos de logística (passagens/diárias/equipamentos/ferramentas) foram diluídos no Fator-K ou valor da HST, sem cobrança apartada?               | (X)S ( )N |                             |
| 16.4.6      | (Prevenção à Fraude CLT): Comprovou, mediante cópia de CLT, Contratos (PJ) ou Declaração de Compromisso, que os salários da planilha são idênticos aos efetivamente pagos à equipe? | (X)S ( )N |                             |

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9.6                                           | O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | (X)S ( )N  |                                                                                                                                                                                       |
| 16.4.4.a                                      | O valor global é <b>inferior</b> a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado pela Administração?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ( )S ( X)N | Ofertou 59,99% do valor global                                                                                                                                                        |
| 16.4.4.b                                      | Indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o salário base ofertado para os perfis é <b>igual ou superior a 75%</b> do referencial do Mapa Salarial da SGD/MGI?                                                                                                                                                                                                                                                    | ( )S (X)N  |                                                                                                                                                                                       |
| 16.4.3.                                       | Considera-se como remuneração mínima aceitável, para efeito da proposta, os salários de referência dos perfis que integram a composição mínima da equipe ágil, o Mapa de Pesquisa Salarial de Referência para serviços de desenvolvimento e manutenção de software, Anexo A da Portaria SGD/MGI no 6.040, de 11 de agosto de 2025, relacionados a seguir:                                                                 | (X )S ( )N |                                                                                                                                                                                       |
| 16.3.2.5<br>26.6<br>50.2<br>11.1 Resp: Emp"C" | - e) tributos;<br>- Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços;<br>- No valor global da proposta apresentada, deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à execução do objeto deste Termo; | (X)S ( )N  | Cabe à licitante observar seu enquadramento tributário e a natureza do serviço prestado para fins de precificação. A Administração fará as retenções estritamente nos limites da lei. |

2.0.18. SALÁRIOS DE REFERÊNCIA DOS PERFIS (Termo de Referência)

| Código Perfil<br>(Item 1) | Perfil                                | Valor Salarial<br>Portaria SGD/MGI<br>nº6.040/2025. | Valor Salarial<br>ofertado | Percentual do<br>Salário referencia<br>% | Atende?   | Observações / Justificativa                                 |
|---------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------|
| ARQSOF-01                 | Arquiteto de Software - Pleno         | R\$ 12.073,60                                       | R\$ 9.055,20               | 75%                                      | (X)S ( )N | Redução de 25% do salário referencia, entretanto atende CLT |
| ARQSOF-02                 | Arquiteto de Software - Sênior        | R\$ 18.542,27                                       | R\$ 13.906,70              | 75%                                      | (X)S ( )N | Redução de 25% do salário referencia, entretanto atende CLT |
| ATQ-01                    | Analista de Testes/Qualidade – Júnior | R\$ 5.412,32                                        | R\$ 4.059,24               | 75%                                      | (X)S ( )N | Redução de 25% do salário referencia, entretanto atende CLT |
| ATQ-02                    | Analista de Testes/Qualidade – Pleno  | R\$ 7.795,75                                        | R\$ 5.846,81               | 75%                                      | (X)S ( )N | Redução de 25% do salário referencia, entretanto atende CLT |
| DESENV-01                 | Desenvolvedor de Software – Júnior    | R\$ 6.500,00                                        | R\$ 6.500,00               | Não houve redução                        | (X)S ( )N |                                                             |
| DESENV-02                 | Desenvolvedor de Software – Pleno     | R\$ 10.713,73                                       | R\$ 8.035,30               | 75%                                      | (X)S ( )N | Redução de 25% do salário referencia, entretanto atende CLT |
| DESENV-03                 | Desenvolvedor de Software - Sênior    | R\$ 15.750,00                                       | R\$ 11.812,50              | 75%                                      | (X)S ( )N | Redução de 25% do salário referencia, entretanto atende CLT |

|             |                                        |               |               |                   |           |                                                             |
|-------------|----------------------------------------|---------------|---------------|-------------------|-----------|-------------------------------------------------------------|
| ANR-01      | Analista de Negócios/Requisitos Júnior | R\$ 6.567,23  | R\$ 6.567,23  | Não houve redução | (X)S ( )N |                                                             |
| ANR-02      | Analista de Negócios/Requisitos Pleno  | R\$ 8.744,98  | R\$ 6.558,74  | 75%               | (X)S ( )N | Redução de 25% do salário referencia, entretanto atende CLT |
| ABI-01      | Analista de BI Júnior                  | R\$ 7.375,32  | R\$ 5.531,49  | 75%               | (X)S ( )N | Redução de 25% do salário referencia, entretanto atende CLT |
| ABI-02      | Analista de BI Pleno                   | R\$ 10.760,16 | R\$ 8.070,12  | 75%               | (X)S ( )N | Redução de 25% do salário referencia, entretanto atende CLT |
| ADADOS-02   | Administrador de Dados Pleno           | R\$ 7.714,04  | R\$ 5.785,53  | 75%               | (X)S ( )N | Redução de 25% do salário referencia, entretanto atende CLT |
| LDESENV     | Líder Técnico de Desenvolvimento       | R\$ 16.966,67 | R\$ 12.725,00 | 75%               | (X)S ( )N | Redução de 25% do salário referencia, entretanto atende CLT |
| SCRUM       | Scrum Master                           | R\$ 11.966,67 | R\$ 8.975,00  | 75%               | (X)S ( )N | Redução de 25% do salário referencia, entretanto atende CLT |
| GERPRO      | Gerente de projetos de TI              | R\$ 15.048,00 | R\$ 11.286,00 | 75%               | (X)S ( )N | Redução de 25% do salário referencia, entretanto atende CLT |
| AUX/UI-01   | Analista de UX/UI Pleno                | R\$ 7.656,48  | R\$ 5.742,36  | 75%               | (X)S ( )N | Redução de 25% do salário referencia, entretanto atende CLT |
| AUX/UI-02   | Analista de UX/UI Sênior               | R\$ 12.516,67 | R\$ 9.387,50  | 75%               | (X)S ( )N | Redução de 25% do salário referencia, entretanto atende CLT |
| CDADOS-01   | Cientista de Dados Júnior              | R\$ 8.229,00  | R\$ 6.171,75  | 75%               | (X)S ( )N | Redução de 25% do salário referencia, entretanto atende CLT |
| CDADOS-02   | Cientista de Dados Pleno               | R\$ 13.173,33 | R\$ 9.880,00  | 75%               | (X)S ( )N | Redução de 25% do salário referencia, entretanto atende CLT |
| ARQDADOS-01 | Arquiteto de Dados Júnior              | R\$ 9.038,00  | R\$ 6.778,50  | 75%               | (X)S ( )N | Redução de 25% do salário referencia, entretanto atende CLT |
| ARQDADOS-02 | Arquiteto de Dados Pleno               | R\$ 13.590,00 | R\$ 10.192,50 | 75%               | (X)S ( )N | Redução de 25% do salário referencia, entretanto atende CLT |
| IA-ENG-01   | Engenharia de IA Júnior                | R\$ 8.500,00  | R\$ 6.375,00  | 75%               | (X)S ( )N | Redução de 25% do salário referencia, entretanto atende CLT |

|                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                            |                                                                                     |           |                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------|
| IA-ENG-02                                                                                 | Engenharia de IA Pleno                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 13.966,67                                       | R\$ 10.475,00              | 75%                                                                                 | (X)S ( )N | Redução de 25% do salário referencia, entretanto atende CLT       |
| Código Perfil<br>(Item 2)                                                                 | Perfil                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Salarial<br>Portaria SGD/MGI<br>nº6.040/2025. | Valor Salarial<br>Ofertado | Percentual do<br>Salário referencia<br><br>% (não pode haver<br>alteração salarial) | Atende?   | Observações / Justificativa                                       |
| DESENV-01                                                                                 | Desenvolvedor de Software – Júnior                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 6.500,00                                        | R\$ 6.500,00               | Não houve redução                                                                   | (X)S ( )N |                                                                   |
| ANR-01                                                                                    | Analista de Negócios/Requisitos Júnior                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 6.567,23                                        | R\$ 6.567,23               | Não houve redução                                                                   | (X)S ( )N |                                                                   |
| 2.0.19. PREVENÇÃO À INEQUILIBRIDADE (Configurado o índice de inequilibrium, item 16.4.4.) |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                            |                                                                                     | Atende?   | Observações / Justificativa                                       |
| 16.4.5.                                                                                   | Demonstrou de forma matemática, contábil e documental que o preço proposto é capaz de suportar todos os insumos necessários à adequada execução contratual, detalhando obrigatoriamente os itens abaixo:                                                                             |                                                     |                            |                                                                                     | (X)S ( )N |                                                                   |
| 16.4.5 - I                                                                                | <b>Custos Diretos:</b> Demonstrou em memória de cálculo como os salários, encargos trabalhistas e tributos locais/federais foram precificados para suportar a operação?                                                                                                              |                                                     |                            |                                                                                     | (X)S ( )N |                                                                   |
| 16.4.5 - II                                                                               | <b>Custos Operacionais e de Infraestrutura:</b> Apresentou comprovação (Fator-K detalhado, notas fiscais ou contratos vigentes) de como irá absorver o fornecimento de equipamentos (hardwares, monitores), licenças de software e ferramentas de desenvolvimento?                   |                                                     |                            |                                                                                     | (X)S ( )N |                                                                   |
| 16.4.5 - III                                                                              | <b>Custos Logísticos:</b> Comprovou a viabilidade financeira para arcar com os deslocamentos logísticos entre as unidades da SEE/AC, diárias e logística de implantação/suporte presencial sem repassar custos à Administração?                                                      |                                                     |                            |                                                                                     | (X)S ( )N |                                                                   |
| 16.4.5 - IV                                                                               | <b>Governança e Mitigação de Riscos:</b> Detalhou na composição de custos indiretos (planilha analítica) a viabilidade para o custeio do Preposto da empresa, da equipe de gestão ágil e o valor do prêmio do Seguro Garantia?                                                       |                                                     |                            |                                                                                     | (X)S ( )N | Menciona na planilha de custo o valor de Preposto e Seguro fiança |
| 16.4.6                                                                                    | <b>Prevenção à Fraude Salarial:</b> Comprovou que os salários reduzidos declarados na planilha serão os efetivamente pagos à equipe, mediante a apresentação de anotações na Carteira de Trabalho ou Declarações de Compromisso Futuro de Contratação assinadas pelos profissionais? |                                                     |                            |                                                                                     | (X)S ( )N |                                                                   |

2.0.20. CONCLUSÃO

Após a análise da proposta comercial, da planilha de composição de custos e da documentação apresentada pela empresa **KAMBO TECNOLOGIA LTDA**, esta equipe técnica conclui que a proposta atende às exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, demonstrando aderência à metodologia obrigatória de formação de preços adotada pela Administração, bem como exequibilidade suficiente para a execução do objeto licitado.

Registra-se, inicialmente, que a presente conclusão decorre da aplicação dos critérios previamente estabelecidos no início deste relatório técnico. A avaliação foi conduzida de forma uniforme, objetiva e isonômica, observando exclusivamente os parâmetros definidos no Edital, no Termo de Referência, na Portaria SGD/MGI nº 6.040/2025, nas planilhas oficiais de composição de custos (Anexos XIII e XIV) e nas respostas aos pedidos de esclarecimento que integram o instrumento convocatório.

Dessa forma, a análise da proposta da KAMBO TECNOLOGIA LTDA observou, entre outros aspectos, a conformidade da metodologia de formação de preços, a correta composição dos custos diretos e indiretos, a inclusão dos encargos sociais e trabalhistas, a compatibilidade dos salários com os parâmetros da Portaria SGD/MGI nº 6.040/2025, a observância da estrutura tributária exigida pelo Edital, a coerência entre a proposta comercial e as planilhas de composição de custos.

A empresa apresentou proposta global no valor de **R\$ 15.974.982,50**, correspondente a aproximadamente **59,99%** do valor estimado da contratação, representando deságio de **40,01%** em relação ao orçamento elaborado pela Administração. A documentação apresentada demonstrou, de forma consistente, que os preços ofertados foram estruturados em conformidade com a metodologia de composição de custos estabelecida pela SEE/AC, afastando os indícios de inexequibilidade decorrentes exclusivamente do percentual de desconto.

Conforme verificado na análise técnica, a licitante apresentou proposta comercial, planilha sintética e planilha analítica plenamente compatíveis entre si, inexistindo divergências entre os valores ofertados e a memória de cálculo correspondente. A composição dos custos contempla os elementos exigidos pelo Edital, discriminando adequadamente custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, despesas administrativas, custos operacionais, fator-K, margem operacional e demais componentes obrigatórios da formação do preço.

No que se refere à mão de obra, verificou-se que a empresa observou rigorosamente os parâmetros estabelecidos pela SEE/AC, adotando remunerações compatíveis com os limites previstos na Portaria SGD/MGI nº 6.040/2025 e respeitando os percentuais mínimos admitidos pelo instrumento convocatório. A composição dos custos demonstra, ainda, a utilização da metodologia estruturada com base em vínculos empregatícios regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em conformidade com as orientações expressamente prestadas pela Administração nos esclarecimentos que integram o Edital.

Também foi constatado que a proposta contempla os custos relativos à infraestrutura tecnológica, equipamentos, ferramentas de desenvolvimento, encargos trabalhistas, benefícios, custos operacionais, despesas administrativas, tributos, logística, gestão contratual, preposto e seguro-garantia, evidenciando que a formação dos preços observou os componentes obrigatórios previstos nos itens 16 e 17 do Termo de Referência.

A análise da composição tributária igualmente não revelou inconsistências capazes de comprometer a exequibilidade da proposta, sendo identificada compatibilidade entre o regime tributário adotado e os percentuais considerados na formação dos preços.

Da mesma forma, verificou-se que a empresa apresentou documentação apta a demonstrar a composição dos custos e a prevenção à fraude salarial, preservando a coerência entre os salários considerados na planilha, os valores ofertados e os parâmetros fixados pela Administração.

Importa destacar que não foram identificadas inconsistências materiais, omissões de componentes obrigatórios da composição de custos, divergências entre a proposta comercial e a memória de cálculo, exclusão de encargos trabalhistas, incompatibilidades tributárias ou falhas capazes de comprometer a confiabilidade da formação do preço ou a demonstração da exequibilidade.

A documentação apresentada mostrou-se suficiente para permitir a verificação objetiva da metodologia empregada, da composição dos custos e da viabilidade econômica da contratação, atendendo às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Nesse contexto, também não se verifica a necessidade de realização de diligência.

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a diligência constitui instrumento destinado ao esclarecimento de informações ou à confirmação de condições preexistentes quando indispensáveis à adequada instrução do processo. No presente caso, entretanto, a proposta apresenta documentação completa, coerente e suficiente para subsidiar o julgamento de aceitabilidade, inexistindo dúvidas relevantes, lacunas documentais ou inconsistências que demandem esclarecimentos complementares.

A ausência de necessidade de diligência decorre justamente do atendimento das exigências editalícias pela licitante e da suficiência dos elementos constantes dos autos para a formação do convencimento técnico da Administração, sem que seja necessária qualquer complementação documental ou esclarecimento adicional.

Diante do exposto, considerando que a empresa **KAMBO TECNOLOGIA LTDA** apresentou proposta elaborada em conformidade com a metodologia obrigatória de formação de preços estabelecida no Edital e no Termo de Referência, observou os parâmetros fixados pela Portaria SGD/MGI nº 6.040/2025, contemplou os componentes obrigatórios da composição de custos, demonstrou a exequibilidade dos preços ofertados e atendeu aos requisitos objetivos definidos no instrumento convocatório, **esta equipe técnica opina pela classificação da proposta**, por considerá-la apta ao prosseguimento do certame.

Ressalta-se, por fim, que esta conclusão decorre da aplicação dos mesmos critérios técnicos e jurídicos utilizados na avaliação de todas as propostas apresentadas no certame, preservando-se os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da transparência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**Equipe de Planejamento da Contratação - Portaria SEE Nº 1574/2026 (0020975340) / Portaria SEE nº 1.574/2026 (0021779268):**

**Júlio César Nogueira da Silva**  
Matrícula: 9210490-1

**José Carlos Batista de Souza Neto**  
Matrícula nº 9442910-1

**Gerberson Amazonas Tussolini**  
Matrícula nº 9238263-7

**Pamela da Silva Araújo Vidal**  
Matrícula 9561935-2

**Ari Palu Junior**  
Matrícula 9133143-3



Documento assinado eletronicamente por **ARI PALU JUNIOR, Especialista Executivo: Analista de Suporte**, em 05/08/2026, às 09:36, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **PÂMELA DA SILVA ARAÚJO VIDAL, Assessor(a) Técnico(a)**, em 05/08/2026, às 09:50, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BATISTA DE SOUZA NETO, Chefe de Departamento**, em 05/08/2026, às 12:16, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR NOGUEIRA DA SILVA, Chefe de Departamento**, em 05/08/2026, às 12:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022205963** e o código CRC **A11EB552**.